Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2.026

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2.026**
PADRÃO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.



"Imagem Ilustrativa"

Unidade Administrativa de Origem**: Secretaria Municipal de Administração - Responsável: Maria Lucia Peres de Cristo Martins - Cargo: Secretária Municipal de Administração.**

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 0110 DE 29 DE MARÇO DE 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N° 0110/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 DE DEZEMBRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 07/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.991.379,20 (um milhão e novecentos e noventa e um mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 012/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (33) 9 9927-5444
Horário de funcionamento: 08h00min. às 16:00min.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2026 – Sistema de Registro de Preços

OBSERVAÇÕES: O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Átila Michel Miranda da Silva, Pregoeiro oficial**,** e pela Equipe de Apoio, integrada por Vinicius Ferreira Alfredo e Jasciuélita da Consolação de Moura Barbosa, designados através da Portaria Municipal **n° 023, de 06 de janeiro de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 0110/2023** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, através do endereço eletrônico www.goiabeira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Pinheiro, n.º 44, centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 16hs00min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.goiabeira.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

objeto.

2 - OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

2.1. É de extrema importância que os interessados por esse certame leiam atentamente a toda documentação e exigências deste edital e seus anexos para participação do mesmo, sujeitando todas as condições estabelecida neste Instrumento Convocatório.

2.2. Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstrado pelo Mapa Comparativo de Preços.

2.3. Os produtos, objeto deste certame, devem seguir as recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

2.4. A metodologia de preços utilizada foi a mediana para obtenção dos preços estimados.

2.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos materiais e equipamentos ofertados, tais como: modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico indicado no Edital (Exe.: Como na própria plataforma), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

2.7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.9. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.10. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

2.11. A licitação será dividida em itens, conforme divisão informada neste edital e anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

2.12. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Agente de Contratação via chat no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

2.13. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço (www.licitardigital.com.br), não conhecendo o envio fora deste canal (Plataforma Licitar de Digital), no endereço informado acima

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

3.5 – Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

4.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, qualquer pessoa que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO - O Credenciamento é o nível básico na Plataforma Licitar Digital, no endereço (www.licitardigital.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitardigital.com.br.**

5.2 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Goiabeira, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico do Município

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

www.goiabeira.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br - link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a HABILITAÇÃO, PROPOSTA e todos os seus anexos, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 A inversão de fases prevista neste item, é fundamentada pela necessidade de assegurar o cumprimento da exigência de garantia (caução) de 1% do valor estimado dos itens propostos, correspondente ao valor de cada item ou lote incluído na planilha orçamentária estimada pela Administração, a título de garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que, caso assim não fosse feito, haveria quebra do sigilo dos licitantes ante a prévia análise da comprovação da garantia.

6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - A LICITANTE interessada em participar deste certame **fica obrigada a prestar, previamente garantia da proposta** nas mesma modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei Federal no 14.133/2021 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 (Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação) da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, cujo comprovante deverá ser anexado em conjunto com a documentação de habilitação (inversão de fases).

6.14.1 - São modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

6.14.2 - A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 09h00, e o início do expediente da Administração Municipal às 08h00, poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

7 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1 - Valor unitário e total;

7.2 – Marca/modelo e fabricante do (s) produto (s) ofertado (s).

7.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
7.5 - Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na presente licitação.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital, no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

7.9 - O licitante deverá cotar todas as unidades do item que concorrer.

7.10 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.11 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato decorrente deste processo, com o Município de Goiabeira, com vigência até a data fixada no preâmbulo deste instrumento.

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

8.1.7.1 - Decreto de autorização;

8.1.7.2 - Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2 - Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
b) Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referentes aos dois (02) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da legislação vigente, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.3.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão Eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do Município ou Estado).

8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Os documentos que tiverem ASSINATURA DIGITAL devem vir acompanhados de declaração do licitante contendo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade OU Certificado digital.

OBSERVAÇÃO: Em consonância com as orientações extraídas da obra "Licitações & Contratos", 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá conter os seguintes requisitos:

- Que estejam em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

> "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação".

8.9. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1 - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e Termo de Referência.

9.2 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.11 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

9.28.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9. 29.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9. 29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9. 29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

9.33.1 - Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema da Plataforma Licitar Digital.

9.34 - Ao final da sessão de disputa o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.36 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

9.37 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
9.38 - **É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.**

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 - contiverem vícios insanáveis;

10.1.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

10.1.3 - apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.1.4 - Na hipótese do item 10.1.3 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Pregoeiro a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.1.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.1 - A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.2 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital do Termo de Referência ou da legislação em vigor.

11.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou Termo de Referência, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.6.1 - Não ocorrendo a apresentação de lances, **o Agente de Contratação deverá propor negociação** na busca pela melhor oferta.

11.6.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

12.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.6 - A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

13 - RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicandocontra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a prosseguir com o feito.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela Autoridade Competente do Município, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Município de Goiabeira, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, entregar de forma parcelada, diretamente na sede do município, conforme disposto especificado no Termo de Referência, seguido das necessidades existentes no município o objeto desta presente licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital.

14.3. O Município de Goiabeira poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

14.4. APÓS O RESULTADO DA LICITAÇÃO, E ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, PODERÁ SER REALIZADA, PELA CONTRATANTE, UMA VISTORIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA PARA AVERIGUAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

14.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Goiabeira.

14.6. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o documernto de contratação, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14.7. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

15.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata De Registro De Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2 - O prazo estabelecido no item 15.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16 - PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Caso sejam formalizados contratos decorrentes desta licitação, os mesmos possuirão prazo e regras conforme especificado na minuta contratual anexa a este edital.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1 - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos
17.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item condições para assinatura da ata de registro de preços.

17.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado pela administração municipal, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao contratante.

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, durante a realização do Contrato;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.5 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.5.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.5.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao Gestor do contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.6 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

17.7 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Goiabeira, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.9 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o contratante conceder prazo maior, desde que devidamente justificado.

17.10 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.14 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.16 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021,mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado oart. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.2 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

18.3 - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA,além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

18.4 - A multa referida na subclásula anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

18.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

18.5.1 - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

18.5.2 - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

18.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista neste contrato.

18.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1 - Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital;

19.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

19.3 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO - O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que acompanhará a execução da ata de registro de preços/contrato, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, e o disposto no Decreto Municipal que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

20.1.2 - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

20.1.3 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazo de validade, etc.

20.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião quanto da entrega dos materiais;

20.1.5 - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

20.1.6 - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

20.1.7 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) materiais(s).

20.1.8 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

20.1.9 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

20.1.10 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

20.1.11 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

20.1.12 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

20.1.13 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do contratante;

20.1.14 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20.2 - A gestão será realizada pela Secretaria Municipal de Admnistração.

20.3 - A Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços se dará com fundamento no Decreto Municipal N°: 017, de 11 de julho de 2023, institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, bem como à luz dos demais atos normativos internos deste Município.

21 - PAGAMENTO - O pagamento pela efetiva execução dos objetos deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data do faturamento, à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos fornecimentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

21.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de Goiabeira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

21.3 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira.

21.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada, desde que devidamente comprovados.

21.6 - O Município de Goiabeira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

21.6.1 - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira.

21.6.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

21.6.3 - A contratada retarde indevidamente a execução do contrato ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira.

21.6.4 - Débito da contratada para com o Município de Goiabeira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

21.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.6.6 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.6.7 - Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.

22 - INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

23 - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

23.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.5 - justificado;

23.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas neste edital.

24.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Município de Goiabeira poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

24.1.1 - Advertência;

24.1.2 - Multa;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

24.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

24.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 25.1.2 observará os seguintes parâmetros:

24.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso nos fornecimentos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.2.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os fornecimentods, por empregado e por dia;	03

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

4	Recusar–se a adotar determinações da fiscalização, por fornecimento;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades de fornecimento (ex. Descarga e acomodação de materiais)	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

24.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “25.1.1”, “25.1.3” e “25.1.4” da subcláusula 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “21.1.2”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

24.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “25.1.2” da subcláusula 25.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

24.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 25.1.1 a 25.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes deadministração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partirda data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital, cujo prazo devalidade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

25.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos ositens constantes neste edital e no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.4 - Poderá ser realizado e incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

26 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

26.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

26.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do material e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

26.3 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

27 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

27.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

27.2 - Os valores inicialmente ajustados poderão ser realinhados quando ocorrer a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

27.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

27.4 - Caso a empresa (detentora da ata ou contratada) seja fabricantes do(s) produto(s), a dmonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

27.5 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o **prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis;**

27.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata ou contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

27.9 - A empresa Detentora da Ata ou contratada, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

28 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

29 - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

29.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

29.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

29.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

30 - ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS - Os contratos formalizados em virtude desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

30.1 - unilateralmente pela Administração:

30.1.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

30.1.2 - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

30.2 - por acordo entre as partes:

30.2.1 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

30.2.2 - quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

30.2.3 - quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

30.2.4 - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

31 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

31.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

31.2 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

31.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

31.4 - O Município de Goiabeira não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

31.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento ao Município de Goiabeira, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

31.6 - O Município de Goiabeira não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

31.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

31.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Goiabeira, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

31.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

31.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

31.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

31.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

31.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

32 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

32.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

32.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

32.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

32.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

32.2.1. A apresentação de novas proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

32.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aquele que mantiverem sua proposta original.

32.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

32.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou

32.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

32.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
32.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
32.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condições.

33 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada diretamente na Plataforma LICITAR DIGITAL, em campo próprio e específico, digitalmente através da 1doc, certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

33.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

33.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

33.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere as obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

33.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

33.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

33.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

33.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

33.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

33.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

34 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

34.1. Não será exigida garantia:

35 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

35.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Goiabeira /MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

35.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais, através de Servidor designado para tal.

36 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

36.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

37 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

37.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

38 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

38.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

38.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

38.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

38.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

38.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

38.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

38.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

38.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

38.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39 - DAS PENALIDADES

39.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

39.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

39.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, XIV do Decreto 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº11.462, de 2023).

39.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

40 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade do Município.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

40.1 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

40.2 - É facultado o Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

40.3 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

40.4 - A presente Licitação somente poderá ser **revogada** por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou **anulada,** em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

40.5 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

40.6 - **É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão Eletrônico.**

40.7 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

40.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

40.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

40.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

40.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.14 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da ata de registro de preços ou do Contrato.

40.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h00min, ou pelo telefone (33) 9 9927-5444 e e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

40.16 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Goiabeira em www.goiabeira.mg.gov.br.

40.17 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto** quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

40.18 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

40.19 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
b) Anexo II – Termo de Referência;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
e) Anexo V – Justificativa para Inversão de Fases.

40.20 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

40.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

40.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

40.24 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma LICITAR DIGITAL, site: www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Goiabeira em www.goiabeira.mg.gov.br.

40.25. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do contato via whatsapp, campo de atendimento ao cliente no próprio site www.licitardigital.com.br, no e-mail contato@licitardigital.com.br ou pelo telefone: (31) 3191-0707.

Goiabeira/MG, 19 de novembro de 2026.

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração
Responsável: Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Cargo: Secretária Municipal de Administração

OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminar visando subsidiar a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Maria Lucia Peres de Cristo Martins

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos serviços públicos e o atendimento das demandas da Administração Municipal.

A Administração Pública Municipal desenvolve diariamente diversas atividades que demandam a utilização de produtos alimentícios, seja para atendimento das necessidades rotineiras dos setores administrativos, seja para apoio à realização de reuniões institucionais, capacitações, eventos oficiais, ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais atividades relacionadas ao interesse público, desde que devidamente justificadas e vinculadas às finalidades institucionais.

Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios variados, em quantidades compatíveis com a demanda de cada unidade administrativa, garantindo a disponibilidade dos produtos necessários ao desenvolvimento das atividades municipais, evitando a interrupção do abastecimento e possíveis prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos.

Considerando a diversidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, bem como a variação das necessidades de consumo ao longo do exercício, verifica-se que a demanda apresenta características de fornecimento recorrente, com quantitativos e períodos de utilização que poderão variar conforme as necessidades efetivas da Administração.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Dessa forma, a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como alternativa adequada a ser avaliada para o atendimento da demanda, possibilitando a realização de aquisições futuras e eventuais, de maneira parcelada, conforme a necessidade de cada setor, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A contratação deverá contemplar produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação, validade e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis, de modo a assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos sejam próprios para consumo e estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, o planejamento da aquisição deverá considerar os quantitativos estimados a partir do histórico de consumo, das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e das necessidades previstas para o período de atendimento, buscando evitar tanto a insuficiência de produtos quanto a aquisição excessiva, que poderá resultar em desperdícios e prejuízos ao erário.

A futura contratação também visa promover maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos, permitindo melhor organização das solicitações, controle dos fornecimentos, acompanhamento do consumo e planejamento das despesas, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e responsável.

Ressalta-se que a ausência de contratação poderá comprometer o abastecimento dos setores municipais, dificultar a realização de atividades institucionais e ocasionar aquisições isoladas e não planejadas, com potenciais prejuízos à economicidade e à continuidade das atividades administrativas.

Diante do exposto, **fica demonstrada a necessidade da futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG**, constituindo medida necessária à manutenção das atividades administrativas e operacionais, à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento do interesse coletivo, em observância aos princípios e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com gêneros alimentícios.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários e administrativos que assegurem a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento, a economicidade e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública Municipal.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

A contratação deverá atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas sanitárias, de segurança alimentar, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis aos gêneros alimentícios objeto da aquisição, garantindo que os produtos fornecidos apresentem condições adequadas para consumo humano.

Os gêneros alimentícios deverão possuir características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, composição, apresentação, peso, embalagem, conservação e prazo de validade. Os produtos deverão ser próprios para consumo, estar em perfeitas condições de utilização e apresentar características adequadas, sem sinais de deterioração, contaminação ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança.

As embalagens deverão estar íntegras, devidamente identificadas e conter, quando exigível, informações referentes ao fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações previstas na legislação aplicável. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, prazo de validade vencido, sinais de deterioração ou condições inadequadas de armazenamento e conservação.

Os produtos deverão atender às normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme a natureza e a classificação de cada gênero alimentício. Os produtos sujeitos à inspeção ou fiscalização sanitária deverão apresentar os registros, selos ou demais comprovações legalmente exigidas, quando aplicáveis.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, mediante emissão de requisições ou autorizações de fornecimento pela Administração Municipal. As entregas deverão ser realizadas nos locais, prazos e quantidades indicados nas solicitações oficiais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais correspondentes.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a execução do objeto, assegurando a regularidade do abastecimento e o atendimento às demandas dos setores municipais. O transporte dos produtos deverá ocorrer em veículos adequados à natureza dos alimentos, respeitando as condições de higiene, temperatura, acondicionamento e conservação necessárias à preservação de suas características.

Os gêneros alimentícios deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade compatível com o período previsto para seu consumo, observados os critérios específicos definidos no Termo de Referência. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações, que apresentem defeitos, alterações ou condições inadequadas para consumo, deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, no prazo estabelecido contratualmente.

A empresa fornecedora deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências pertinentes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório. As

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

exigências de qualificação deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampla competitividade, evitando a imposição de condições desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais fornecedores.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, as quantidades solicitadas, os prazos estabelecidos e as condições de conservação e qualidade exigidas.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência de suas características, qualidade, quantidade e conformidade com as solicitações expedidas, observando-se, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os fornecimentos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental e consumo responsável, buscando reduzir desperdícios, otimizar os recursos públicos e promover o planejamento adequado das quantidades solicitadas. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas medidas relacionadas à utilização racional de embalagens, à redução de resíduos e à prevenção de perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou vencimento dos produtos.

Considerando a natureza recorrente da demanda e a possibilidade de variação dos quantitativos necessários ao longo do período de atendimento, a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como alternativa adequada, permitindo a realização de aquisições futuras e eventuais, de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Os preços deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação aplicável, buscando assegurar a vantajosidade econômica da contratação. As condições de pagamento, os prazos de entrega, as responsabilidades das partes, as penalidades administrativas e os demais critérios necessários à execução do objeto deverão estar devidamente estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos pertinentes.

Diante do exposto, **os requisitos estabelecidos mostram-se adequados e necessários à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG**, assegurando condições para o fornecimento regular de produtos de qualidade, a continuidade das atividades administrativas e operacionais, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o atendimento satisfatório das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com a finalidade de assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG e de suas Secretarias Municipais, de modo a atender às necessidades dos diferentes setores e contribuir para a continuidade dos serviços públicos.

Para o dimensionamento da demanda, foi elaborada planilha de quantitativos e especificações composta por 163 (cento e sessenta e três) itens, abrangendo gêneros alimentícios não perecíveis, cereais, farináceos, massas, biscoitos, leite e derivados, carnes, aves, ovos, frutas, verduras, legumes, temperos e outros produtos relacionados às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. A planilha identifica, individualmente, a descrição dos produtos, a unidade de fornecimento, a quantidade estimada e os valores médios indicados na pesquisa prévia.

O planejamento das quantidades considera a necessidade de reposição dos produtos e a previsão de atendimento das demandas municipais no período de contratação. Por envolver diferentes Secretarias, unidades administrativas e rotinas institucionais, o consumo poderá variar conforme a frequência das atividades realizadas, a utilização efetiva dos produtos e as necessidades específicas de cada setor. A estimativa deve ser respaldada pelos levantamentos e registros de consumo disponíveis, pelas solicitações setoriais e pelos demais documentos que integrem a instrução processual.

O dimensionamento busca conciliar a disponibilidade dos gêneros alimentícios com o consumo efetivamente necessário, evitando tanto a falta de produtos, que pode comprometer o desempenho das atividades municipais, quanto o excesso de aquisições, especialmente quanto aos alimentos perecíveis, que podem ocasionar perdas por deterioração ou vencimento do prazo de validade.

Considerando a natureza recorrente da demanda e a possibilidade de variação dos quantitativos ao longo do período de atendimento, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para permitir aquisições futuras e eventuais, realizadas de forma parcelada, conforme as requisições formalizadas pelas Secretarias Municipais. As quantidades registradas representam estimativas de consumo e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração.
Os pedidos de fornecimento deverão observar as necessidades concretas de cada unidade requisitante, as condições de armazenamento e conservação, os prazos de validade dos produtos e a disponibilidade orçamentária pertinente, de modo a favorecer o controle do consumo, a racionalização das despesas e a prevenção de desperdícios.

As especificações, unidades de fornecimento, quantidades previstas e valores médios constantes da planilha apresentada a seguir são reproduzidos do levantamento encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, para compor este Estudo Técnico Preliminar. A planilha integra a base de planejamento da contratação e subsidia a elaboração do Termo de Referência e a definição do valor estimado, observada a necessária conferência de sua consistência e a juntada dos documentos de suporte, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Diante do exposto, as quantidades apresentadas constituem referência para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, buscando assegurar o abastecimento dos setores municipais e a adequada aplicação dos recursos públicos, com observância da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	**OLEO DE SOJA COMESTÍVEL,** vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol (como todo óleo vegetal), rico em vitamina E, e de primeira qualidade. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partida da data de entrega, peso líquido de 900 ml, de acordo com a resolução 482/99 - ANVISA.	Unidade	3000	R$ 9,52	R$ 28.560,00
2	**AZEITE EXTRA VIRGEM,** puro, refinando, sem colesterol, contendo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	100	R$ 53,05	R$ 5.305,00
3	**MANTEIGA,** embalagem plástica de 250 G com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade.	Unidade	250	R$ 40,33	R$ 10.082,50
4	**MARGARINA,** embalagem plástica de 1 KG com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade.	Unidade	600	R$ 8,33	R$ 4.998,00
5	**TEMPERO COMPLETO**, tradicional, sem pimenta, embalagem contendo 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	150	R$ 21,20	R$ 3.180,00
6	**SAL GROSSO**, para consumo domestico, embalagem contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	60	R$ 8,59	R$ 515,40
7	**SAL REFINADO**, iodado, para consumo domestico, embalagem contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	400	R$ 2,43	R$ 972,00
8	**CRAVO DA ÍNDIA**, embalagem 5 gr.	Unidade	80	R$ 4,23	R$ 338,40
9	**OREGANO DESIDRATADO**, embalagem 90 gr.	Unidade	80	R$ 12,81	R$ 1.024,80
10	**CANELA EM PÓ**, embalagem 30 gr.	Unidade	80	R$ 7,59	R$ 607,20
11	**PIMENTA DO REINO**, embalagem 40 gr.	Unidade	80	R$ 10,35	R$ 828,00
12	**FOLHA DE LOURO**, embalagem 4 gr.	Unidade	80	R$ 3,51	R$ 280,80
13	**ADOÇANTE**, dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, embalagem em contendo 100 ml, devendo conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	100	R$ 13,08	R$ 1.308,00
14	**AÇUCAR CRISTALIZADO**, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 5 KG, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	3000	R$ 19,22	R$ 57.660,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

15	**CALDO DE GALINHA,** cartela com 24 unidades de 19gr cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Cartelas	100	R$ 24,91	R$ 1.497,00
16	**CALDO DE CARNE,** cartela com 24 unidades de 19gr cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Cartelas	50	R$ 29,94	R$ 1.497,00
17	**CALDO DE LEGUMES**, cartela com 24 unidades de 19gr cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Cartelas	50	R$ 24,91	R$ 1.245,50
18	**EXTRATO DE TOMATE,** concentrado, embalagem contendo 320g a 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 7,33	R$ 3.665,00
19	**MOLHO DE TOMATE**, embalagem contendo 320g a 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
20	**VINAGRE DE VINHO**, embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	50	R$ 6,75	R$ 337,50
21	**VINAGRE DE MAÇÃ**, embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	100	R$ 8,61	R$ 861,00
22	**MAIONESE**, embalagem, contendo 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	300	R$ 13,05	R$ 3.915,00
23	**COLORAL,** embalagem 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Unidade	200	R$ 11,93	R$ 2.386,00
24	**SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO**, embalagem em lata de 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	150	R$ 7,25	R$ 1.087,50
25	**MILHO VERDE EM CONSERVA**, embalagem contendo 200gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	200	R$ 4,23	R$ 846,00
26	**SALSICHA HOT DOG**, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	500	R$ 12,76	R$ 6.380,00
27	**MORTADELA SUINA**, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	200	R$ 15,24	R$ 3.048,00
28	**PRESUNTO**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	250	R$ 38,13	R$ 9.532,50
29	**POLVILHO DOCE**, embalagem contendo 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	100	R$ 13,51	R$ 1.351,00
30	**POLVILHO AZEDO,** embalagem contendo 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	100	R$ 13,40	R$ 1.340,00
31	**AMIDO DE MILHO,** embalagem contendo 200 g, com identificação do	Unidade	500	R$ 7,66	R$ 3.830,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
32	**FUBÁ DE MILHO,** embalagem em pacote de 1 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
33	**FARINHA DE MILHO**, embalagem em pacote de 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	400	R$ 9,04	R$ 3.616,00
34	**PROTEINA DE SOJA**, embalagem 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	250	R$ 11,11	R$ 2.777,50
35	**FARINHA DE MANDIOCA**, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem, contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 6,29	R$ 3.145,00
36	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, embalagem, contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 6,34	R$ 3.170,00
37	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO,** embalagem, contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 7,45	R$ 3.725,00
38	**FARINHA DE ROSCA**, embalagem, contendo 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	100	R$ 7,38	R$ 738,00
39	**TRIGO P/ QUIBE,** embalagem em pacote de 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	150	R$ 7,60	R$ 1.140,00
40	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ**, embalagem contendo 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	400	R$ 15,67	R$ 6.268,00
41	**MASSA PARA BOLO,** diversos sabores, 400gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	300	R$ 5,73	R$ 1.719,00
42	**CANJIQUINHA DE MILHO,** embalagem em pacote de 1 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	400	R$ 9,15	R$ 3.660,00
43	**MILHO PARA PIPOCA**, embalagem em pacote de 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
44	**CANJIQUINHA BRANCA**, embalagem em pacote de 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	300	R$ 4,16	R$ 1.248,00
45	**AMENDOIN,** embalagem em pacote de 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	200	R$ 13,99	R$ 2.728,00
46	**CEREAL INFANTIL**, a base de arroz, aveia, milho ou multicereais, (tipo mucilon lácteo) de preparo instantâneo, preparo a partir de máterias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas.	Unidade	400	R$ 17,64	R$ 7.056,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230 g do produto. Prazo de Válidade mínimo 12 meses a contar da data de entrega.				
47	**BOMBOM,** embalagem de 1KG, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	200	R$ 71,81	R$ 14.362,00
48	**ACHOCOLATADO EM PÓ,** solúvel, preparado com ingredientes sãos lipos, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor caractéristicos, a base de: açucar/cacau/maltodexitrina/complexo vitamínico/sal/leite em pó integral. Composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína, 5g de lípidos, 92g de hidrato de carbono/ 393 kcal, embalagem em pacote de polietileno contendo 1kg, acondicionado embalagem (rórtulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, forncedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mímina de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unidade	800	R$ 14,61	R$ 11.688,00
49	**COBERTURA DE CHOCOLATE EM BARRA**, embalagem 1Kg,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	200	R$ 49,51	R$ 9.902,00
50	**LEITE DE CÔCO,** embalagem 200 ml,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	200	R$ 6,03	R$ 1.206,00
51	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, instantâneo, tradicional, rico em cálcio, embalagem em lata contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 22,20	R$ 11.100,00
52	**LEITE UHT INTEGRAL,** suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapark esterilizada e hermeticamente fechada, contendo1 litro. Prazo de validade de 04 meses a contar a partir da entrega.	Unidade	6000	R$ 7,47	R$ 44.820,00
53	**CREME DE LEITE,** lata com 300gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	300	R$ 4,27	R$ 1.281,00
54	**LEITE CONDENSADO,** lata com 395 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	300	R$ 7,82	R$ 2.346,00
55	**BALAS SORTIDAS**, embalagem de 700 G, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	400	R$ 12,10	R$ 4.840,00
56	**MACARRAO TIPO ESPAGUETE**, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	2000	R$ 7,85	R$ 15.700,00
57	**MACARRAO TIPO PENE,** a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 gr, com identificação do	Unidade	500	R$ 8,60	R$ 4.300,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
58	**MACARRAO TIPO PARAFUSO,** a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 9,91	R$ 4.955,00
59	**MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO**, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
60	**MACARRÃO TIPO TALHARIM,** a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 9,28	R$ 4.640,00
61	**BISCOITO ÁGUA E SAL,** dupla embalagem, contendo 375g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	1000	R$ 7,62	R$ 7.620,00
62	**BISCOITO MAIZENA,** embalagem, contendo 1,5KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	500	R$ 26,63	R$ 13.315,00
63	**BISCOITO DE POLVILHO,** embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	500	R$ 10,07	R$ 5.035,00
64	**BISCOITO PAPA OVO,** embalagem, contendo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	200	R$ 11,97	R$ 2.394,00
65	**ROSQUINHA,** embalagem, contendo 1,5KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	900	R$ 22,06	R$ 19.854,00
66	**SEQUILHOS,** embalagem, contendo 300g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	200	R$ 10,75	R$ 2.150,00
67	**ARROZ BRANCO**, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	2500	R$ 29,80	R$ 74.500,00
68	**FEIJÃO BRANCO**, classe cores, tipo 1, embalagem contendo 500G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	50	R$ 11,09	R$ 554,50
69	**FEIJAO CARIOQUINHA**, classe cores, tipo 1, embalagem contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	1600	R$ 9,64	R$ 15.424,00
70	**FEIJÃO VERMELHO,** classe cores, tipo 1, embalagem contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	600	R$ 10,54	R$ 6.324,00
71	**FEIJAO PRETO**, classe cores, tipo 1, embalagem contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	600	R$ 7,35	R$ 4.410,00
72	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO – EMBALAGEM DE 500g** **Descrição detalhada do produto:**	Unidade	3000	R$ 38,33	R$ 114.990,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	Produto alimentício do tipo **café torrado e moído**, de qualidade superior, do tipo **tradicional ou extra forte**, de moagem fina e uniforme, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas, fragmentos ou elementos estranhos à composição do café, isento de aditivos químicos, açúcares, aromatizantes ou quaisquer outras substâncias estranhas à sua natureza. Deverá ser acondicionado em **embalagens de 500g**, confeccionadas em material resistente, hermético, com **válvula de frescor** (quando aplicável), garantindo a conservação do aroma e das propriedades do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, de forma clara e legível: nome comercial, data de fabricação, data de validade, número do lote, selo de inspeção do Ministério da Agricultura, lista de ingredientes e informações nutricionais, conforme exigido pela legislação vigente da ANVISA e do MAPA. **Características mínimas obrigatórias:** • Tipo: Café torrado e moído (não solúvel) • Qualidade: Tradicional ou superior • Moagem: Fina • Torra: Média ou escura • Embalagem: 500g (mínimo), original de fábrica, com selo de qualidade e lacre de segurança • Validade mínima na data de entrega: 6 (seis) meses • Produto 100% nacional • Produto isento de açúcar ou outros aditivos				
73	**CARNE BOVINA CHARQUEADA,** ponta de agulha, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com 500G, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Unidade	200	R$ 59,37	R$ 11.874,00
74	**CARNE BOVINA ACÉM,** sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais,.	KG	1200	R$ 30,65	R$ 36.780,00
75	**CARNE BOVINA MOÍDA,** sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1000	R$ 29,22	R$ 29.220,00
76	**CARNE BOVINA MUSCULO,** sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1000	R$ 35,09	R$ 35.090,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

77	**CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO,** sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1000	R$ 56,59	R$ 56.590,00
78	**CARNE BOVINA MAÇÃ DE PEITO,** sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1000	R$ 38,26	R$ 38.260,00
79	**CARNE SUÍNA**, sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	900	R$ 26,50	R$ 23.850,00
80	**BACON,** embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	500	R$ 39,53	R$ 19.765,00
81	**LINGÜIÇA TOSCANA,** embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	200	R$ 21,24	R$ 4.248,00
82	**LINGÜIÇA PAIO,** embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	100	R$ 36,80	R$ 3.680,00
83	**LINGUINÇA DEFUMADA,** embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	250	R$ 27,42	R$ 6.855,00
84	**LINGÜIÇA CALABRESA**, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	300	R$ 56,93	R$ 17.079,00
85	**TOUCINHO,** embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	200	R$ 20,32	R$ 4.064,00
86	**FRANGO ABATIDO,** inteiro (com cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	2000	R$ 14,26	R$ 28.520,00
87	**PEITO DE FRANGO,** congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo	KG	3000	R$ 20,89	R$ 62.670,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	de validade, marcas e carimbos oficiais.				
88	**COXA SOBRE COXA DE FRANGO,** congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1000	R$ 11,76	R$ 11.760,00
89	**OVO VERMELHO,** embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Dúzia	500	R$ 12,45	R$ 6.225,00
90	**OVO BRANCO**, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Dúzia	500	R$ 10,31	R$ 5.155,00
91	**OVO DE CODORNA,** embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Dúzire	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
92	**ALFACE LISA**, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Pé	1500	R$ 3,31	R$ 4.965,00
93	**ABOBORA MORANGA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	R$ 6,67	R$ 1.667,50
94	**ABOBRINHA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 5,37	R$ 1.074,00
95	**ALHO BRANCO,** de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	600	R$ 29,95	R$ 17.970,00
96	**BATATA BAROA**, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 16,85	R$ 3.370,00
97	**BATATA INGLESA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2500	R$ 8,31	R$ 20.775,00
98	**BETERRABA**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 7,42	R$ 1.484,00
99	**COUVE,** Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Maço	200	R$ 4,85	R$ 970,00
100	**COUVE-FLOR,** Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 14,03	R$ 2.806,00
101	**CEBOLA BRANCA,** com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	900	R$ 6,03	R$ 5.427,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
102	**CENOURA**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	R$ 4,93	R$ 1.984,00
103	**CHUCHU,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 5,13	R$ 1.026,00
104	**CHEIRO VERDE (SALSA/ CEBOLINHA),** Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Maço	120	R$ 5,29	R$ 634,80
105	**PIMENTÃO VERDE,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 8,91	R$ 1.782,00
106	**PIMENTÃO VERMELHO,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 14,32	R$ 2.864,00
107	**REPOLHO VERDE,** sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R$ 4,67	R$ 2.335,00
108	**REPOLHO ROXO,** sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	50	R$ 10,56	R$ 528,00
109	**TOMATE,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2000	R$ 13,91	R$ 27.820,00
110	**INHAME**, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R$ 6,75	R$ 3.375,00
111	**BATATA DOCE,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
112	**MANDIOCA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal	KG	700	R$ 7,69	R$ 5.383,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
113	**ABACAXI,** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unidade	250	R$ 8,95	R$ 2.237,50
114	**BANANA CATURRA,** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	600	R$ 5,74	R$ 3.444,00
115	**BANANA NANICA**, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R$ 10,76	R$ 5.380,00
116	**BANANA PRATA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4500	R$ 10,53	R$ 47.385,00
117	**BANANA DA TERRA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1400	R$ 9,21	R$ 12.894,00
118	**LARANJA PERA,** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	7000	R$ 6,45	R$ 45.150,00
119	**MAÇA NACIONAL,** de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4700	R$ 12,67	R$ 59.549,00
120	**MAMAO,** de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	R$ 8,56	R$ 3.424,00
121	**MELANCIA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sendo que cada unidade deverá ter pelo menos 5 KG. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1000	R$ 4,60	R$ 4.600,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

122	**LIMÃO TAITI,** apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 6,14	R$ 1.228,00
123	**MARACUJA**, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	R$ 11,77	R$ 1.177,00
124	**MUSSARELA,** embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	300	R$ 66,82	R$ 20.046,00
125	**QUEIJO MINAS,** embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	300	R$ 50,68	R$ 15.204,00
126	**IORGUTE NATURAL**, diversos sabores, rico em nutrientes, embalagem plástica com 1 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1200	R$ 9,59	R$ 11.508,00
127	**IORGUTE NATURAL,** diversos sabores, rico em nutrientes, embalagem plástica com 120Gr, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1000	R$ 4,33	R$ 4.330,00
128	**CLORO**, embalagem plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1500	R$ 5,03	R$ 7.545,00
129	**SODA CAUSTICA**, embalagem com 1KG contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	150	R$ 28,80	R$ 4.320,00
130	**REFRIGERANTE PET 2 LT,** fardo com 6 unidades, lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias.	Fardo	3500	R$ 65,96	R$ 230.860,00
131	**SUCO EM PÓ,** embalagem de 240g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, vários sabores	Unidade	600	R$ 5,77	R$ 3.462,00
132	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS**, diversos sabores, de primeira qualidade, embalagem individual, em garrafas transparente e resistente, com capacidade 500 ml, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	3000	R$ 6,61	R$ 19.830,00
133	**BEBIDA DE SOJA,** original, de primeira qualidade, embalagem individual tetra pak com tampa abre e fecha , resistente, com capacidade 1lt, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	600	R$ 12,75	R$ 7.650,00
134	**CANUDO -** Canudos Plásticos Embalados Individualmente; Medidas: 5 mm x 245 mm; Canudos Plásticos usados para festas, lanchonetes, restaurantes; São Ideais para tomar suco, água refrigerante, vitaminas, água de coco; Totalmente higiênicos e atóxicos; Os canudos plásticos seguem a resolução 105/99 da ANVISA.	Pacote	500	R$ 13,55	R$ 6.775,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

135	**PALITOS DE CHURRASCO –** Produto Novo; Produto sustentável, fabricado em madeira de reflorestamento, também utilizado para trabalhos escolares, embalagem com 100 unidades.	Pacote	500	R$ 13,12	R$ 6.560,00
136	**ERVILHA EM CONSERVA**, embalagem contendo 200gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	200	R$ 5,32	R$ 1.064,00
137	**BATATA PALHA 1KG**	Pacote	100	R$ 34,12	R$ 3.412,00
138	**BATATA PALHA 300G**	Pacote	200	R$ 16,67	R$ 3.334,00
139	**BATATA PALHA 400G**	Pacote	200	R$ 21,68	R$ 4.336,00
140	**KETCHUP (390G):** Classificação/ Características Gerais: ingredientes: polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 390 a 400g	Unidade	150	R$ 14,67	R$ 2.200,50
141	**UVA-PASSA DESIDRATADA**, PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG.	Unidade	100	R$ 37,29	R$ 3.729,00
142	**PIRULITO MASTIGAVEL** de chiclete sabores variados. Açucar, charope de glicose acidulante, ácido cítrico aromatizante. Corantes artificiais. Não contem glutem. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100	R$ 15,44	R$ 1.544,00
143	**BARRA DE CHOCOLATE** – chocolate ao leite em barra tipo blend, embalagem pesando aproximadamente 1,05kg.	Unidade	50	R$ 66,14	R$ 3.307,00
144	**BARRA DE CHOCOLATE** – Chocolate em barra tipo branco, embalagem pesando aproximadamente 1,05Kg.	Unidade	50	R$ 66,59	R$ 3.329,50
145	**COCO EM FLOCOS**, tamanho médio. Embalagem pesando aproximadamente 100grs.	Unidade	250	R$ 7,37	R$ 1.842,50
146	**VITAMININHA** (PRONTA PARA BEBER, SABOR: MAMAO, BANANA E MACA JUNTOS, EMBALAGEM DE 200ML. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COTOCHES).	Unidade	1500	R$ 2,20	R$ 3.300,00
147	BALA MACIA SORTIDA 700G (COLORIDAS ARTIFICILAMENTE, SORTIDAS, EMBALAGEM 700 GRAMAS)	Pacote	2500	R$ 8,85	R$ 22.125,00
148	PIPOCA DOCE (EMBALAGEM COM 20G), EM FARDOS CONTENDO 40 UNIDADES.	Fardo	100	R$ 62,67	R$ 6.267,00
149	REQUEIJÃO CREMOSO (200G): Classificação/ Características gerais: leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante, isento de amido,	Unidade	500	R$ 15,56	R$ 7.780,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	processado em condições higiênicas sanitárias, isenta de pontos de bolores e ou sujidades. Uso Não Culinário. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Embalagem: plástica ou em potes contendo aproximadamente 200g, isento de contaminações. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Declarar marca e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.				
150	Massa para Lasanha, pré-assada (500g): Classificação / Características gerais: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), tipo lasanha, massa pré-assada em pacotes com 500g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	Unidade	250	R$ 13,29	R$ 3.322,50
151	Mamão Formosa (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 10Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	Kg	100	R$ 7,13	R$ 713,00
152	Melão (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 10Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem	KG	150	R$ 8,73	R$ 1.309,50

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.				
153	UVA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes com 1 a 03 Kg ,(Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	KG	150	R$ 27,76	R$ 4.164,00
154	Gelatina em Pó (Sabores: Morango/ Abacaxi/ Limão e Uva) (Kg Classificação/Características gerais: constituído por açúcar, gelatina em pó, maltodextrina, ácido cítrico e INS 330 (acidulante), sal refinado e aromas naturais, podendo ser adicionados de corantes e aromatizantes permitidos em lei, que com simples adicionamento de água e após resfriamento, adquire aspecto e característica de gelatina. A mistura para sobremesa de gelatina deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de 1ª qualidade e não deverá ter soja em sua formulação. Em embalagens de 1 Kg.	Unidade	500	R$ 21,12	R$ 10.560,00
155	Refrigerante de Cola (2L): Classificação/ Características gerais: produto contendo como ingredientes básicos: água gaseificada, açúcar, noz de cola, cafeína, corante, acidulante e aroma natural, acondicionado em garrafas plásticas com 02L. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de 30 dias. Declarar e apresentar 01 amostra na menor embalagem original	UNID	2000	R$ 15,52	R$ 31.040,00
156	Refrigerante de Guaraná (2L): Classificação/ Características gerais: produto contendo como ingredientes básicos: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, corante, acidulante e aroma natural, acondicionado em garrafas plásticas com 02L. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de 30 dias. Declarar e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.	UNID	1400	R$ 12,64	R$ 17.696,00
157	Doce de Leite em Pasta (500gr): Classificação/ Características gerais: preparo com ingredientes sãos, embalagem plástica atóxica, sem sinais de alterações (vazamentos, furos), bem como, qualquer modificação de natureza física,	Unidade	100	R$ 15,42	R$ 1.542,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	química ou organolépticas do produto, com peso 500gr. Não poderá ter amido em sua composição. Validade não inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias. Declarar marca e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.				
158	Doce de Pêssego (800g): Classificação/ Características gerais: preparo com ingredientes sãos, embalagem plástica atóxica, sem sinais de alterações (vazamentos, furos), bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto, com peso 800g. Não poderá ter amido em sua composição. Validade não inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias. Declarar marca e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.	Unidade	100	R$ 24,05	R$ 2.405,00
159	Pepino (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 500g a 01Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	100	R$ 8,18	R$ 818,00
160	BEBIDA LÁCTEA Composição: bebida lactea UHT, sabor chocolate. Embalagem de 200 ml. Marca de referência, Nescau, Todinho ou Piracanjuba. Prazo de validade de 12 meses da data da entrega. Fardo com 27 unidades.	Fardo	60	R$ 75,63	R$ 4.537,80
161	MILHO BRANCO, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500 gramas	Unidade	400	R$ 7,32	R$ 2.928,00
162	Biscoito, sabores variados. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 126g a 130g.	Unidade	1000	R$ 7,35	R$ 7.350,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

163	Cesta Básica Alimentícia: constituída de 02 (dois) pacote de 05 kg, cada de arroz branco, classe longo findo, tipo 1; 01 (um) pacote de 05 kg, açúcar cristalizada, na cor branca; 01 (um) pacote de 01 kg, de refinado, iodado, para consumo doméstico; 03 (três) unidade de 900 ml, óleo de soja comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol (como todo óleo vegetal), rico em vitamina E, e de primeira qualidade; 02 (dois) pacote de 500 g, café em pó, torrado e moído, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC; 02 (dois) pacote de 500g, macarrão tipo espaguete, a base de farinha, com ovos; 02 (dois) pacotes de 01 kg, de Feijão Preto, classes cores, tipo 1; 01 (um) pacote de 01 kg, fubá de milho; 01 (um) pacote de 01kg, canjiquinha de milho; 01 (um) pacote de 01 kg, farinha de mandioca; 01 (um) unidade de 320g a 350g, Extrato de tomate; 01 (um) pacote de 500g, Coloral.	Unidade	600	R$ 316,18	R$ 189.708,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

Para tanto, foram realizadas pesquisas em sites especializados e plataformas eletrônicas de contratações públicas, especialmente na plataforma **Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/, com o objetivo de identificar fornecedores, produtos disponíveis no mercado, condições de fornecimento e valores praticados em contratações de objetos semelhantes.

Como parâmetro para obtenção dos valores referenciais, foram consideradas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observando-se a compatibilidade das especificações dos produtos, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições pertinentes à contratação pretendida.

Também foram analisados os valores praticados por empresas atuantes no segmento de comercialização e distribuição de gêneros alimentícios, buscando identificar as condições mercadológicas existentes e a disponibilidade de fornecedores capazes de atender às necessidades da Administração Municipal.

A análise do mercado demonstrou a existência de diferentes fornecedores que comercializam gêneros alimentícios diversos, tratando-se de produtos de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

No levantamento das alternativas de atendimento à demanda, foram consideradas a aquisição direta dos produtos conforme necessidades pontuais, a realização de contratação com fornecimento previamente definido e a utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante fornecimento parcelado, conforme as solicitações das Secretarias Municipais.

Considerando a natureza recorrente do consumo, a diversidade dos gêneros alimentícios e a possibilidade de variação das quantidades demandadas ao longo do período de atendimento, verificou-se que a **adoção do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais adequada às necessidades da Administração Municipal**, uma vez que possibilita maior flexibilidade nas aquisições, planejamento do abastecimento, controle dos quantitativos e racionalização dos recursos públicos.

A utilização desse sistema permitirá que os produtos sejam adquiridos de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, evitando a formação de estoques excessivos, a ocorrência de desperdícios e a realização de aquisições isoladas sem o devido planejamento.

Quanto à forma de disputa, considerando que os gêneros alimentícios apresentam características usuais de mercado e especificações objetivamente definíveis, entende-se adequada a utilização da modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O julgamento por item mostra-se adequado em razão da diversidade dos produtos pretendidos, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de gêneros alimentícios, sem a necessidade de que uma única empresa forneça a totalidade dos produtos, favorecendo a competitividade e a economicidade.

A pesquisa de mercado também servirá de subsídio à definição dos valores estimados da contratação, devendo os preços referenciais observar as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros compatíveis com as características do objeto e com as condições de fornecimento pretendidas.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que **existe mercado fornecedor apto, em princípio, a atender à demanda da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG**, sendo tecnicamente adequada e economicamente justificável a realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração Municipal, assegurando eficiência, economicidade, competitividade e continuidade dos serviços públicos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 1.991.379,20 (um milhão e novecentos e noventa e um mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

A solução proposta consiste na **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, por meio de procedimento licitatório, visando atender às necessidades de manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG**, garantindo o abastecimento regular dos produtos necessários ao desenvolvimento das atividades públicas municipais.

A contratação tem como finalidade assegurar a disponibilidade de gêneros alimentícios em quantidades compatíveis com as demandas da Administração Municipal, proporcionando condições adequadas para o funcionamento dos diversos setores, a realização de atividades institucionais e o atendimento das necessidades decorrentes das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, observadas as respectivas finalidades públicas.

A solução abrange a aquisição de diferentes categorias de produtos alimentícios, incluindo gêneros não perecíveis, cereais, farináceos, massas, biscoitos, leite e derivados, carnes, aves, ovos, frutas, verduras, legumes, temperos e demais produtos constantes da planilha de especificações e quantitativos, contemplando **163 (cento e sessenta e três) itens**, cujas características, unidades de fornecimento e quantidades estimadas foram estabelecidas conforme o levantamento das necessidades da Administração Municipal.

Considerando a natureza dos produtos pretendidos, verifica-se que se trata de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a solução contempla a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item**, buscando assegurar a ampla competitividade, a participação de fornecedores e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada às características da contratação, tendo em vista que os gêneros alimentícios possuem consumo recorrente, porém variável, conforme as atividades desenvolvidas e as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais. Esse modelo possibilitará a realização de aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, mediante solicitações específicas, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, observados os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Essa sistemática permitirá maior organização das aquisições, controle dos estoques, planejamento das despesas e redução dos riscos de desabastecimento ou desperdício de produtos.

A solução deverá contemplar o fornecimento de gêneros alimentícios que atendam aos padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar, acondicionamento, conservação e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para consumo humano, devidamente embalados e identificados, respeitando as características específicas de cada item,

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

especialmente daqueles que necessitam de refrigeração, congelamento ou cuidados especiais durante o transporte e armazenamento.

A empresa contratada deverá possuir condições operacionais e logísticas suficientes para realizar as entregas nos locais indicados pela Administração Municipal, garantindo a regularidade do fornecimento e a conservação dos produtos durante todas as etapas de transporte e distribuição. Os gêneros alimentícios que apresentarem irregularidades, defeitos, sinais de deterioração, prazo de validade incompatível ou desconformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

No que se refere ao **ciclo de vida do objeto**, a solução compreenderá as etapas de aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, conservação, distribuição, utilização e destinação adequada dos resíduos decorrentes do consumo dos produtos. Em todas essas etapas, deverão ser observadas medidas destinadas à preservação da qualidade dos alimentos, à redução de perdas e desperdícios, ao aproveitamento racional dos produtos e à utilização eficiente dos recursos públicos.

O planejamento das entregas deverá considerar as características dos gêneros alimentícios, especialmente sua perecibilidade e necessidade de conservação, buscando compatibilizar os quantitativos solicitados com a capacidade de armazenamento e o consumo previsto de cada unidade administrativa. Tal medida contribuirá para evitar a formação de estoques excessivos, o vencimento de produtos e a ocorrência de perdas que possam comprometer a economicidade da contratação.

A solução também deverá assegurar mecanismos adequados de acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante a atuação de servidores formalmente designados, responsáveis pela conferência das quantidades, verificação das especificações, avaliação das condições de entrega e acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá maior racionalização dos procedimentos de aquisição, reduzindo a necessidade de realização de múltiplas contratações isoladas para atendimento de demandas semelhantes. Além disso, o julgamento por item favorecerá a participação de fornecedores que comercializem diferentes categorias de gêneros alimentícios, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para cada produto.

A solução proposta também proporcionará maior previsibilidade e controle das despesas públicas, uma vez que os quantitativos registrados servirão como referência para o planejamento das aquisições, enquanto os fornecimentos efetivos ocorrerão conforme as necessidades dos setores municipais e a disponibilidade dos recursos orçamentários correspondentes.

Ressalta-se que a aquisição dos gêneros alimentícios deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, de forma a assegurar que os produtos adquiridos sejam efetivamente utilizados no atendimento das

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

finalidades institucionais da Administração Municipal, evitando gastos desnecessários e promovendo a adequada gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, **conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, com fornecimento parcelado, conforme as demandas da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG e de suas Secretarias Municipais.**

A solução apresenta-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, por permitir o abastecimento regular dos setores municipais, assegurar a qualidade dos produtos, proporcionar maior flexibilidade nas aquisições e promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo às necessidades da Administração Municipal em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, destinada à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, observará o princípio do parcelamento do objeto, conforme previsto no **art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso VIII, do mesmo diploma legal.

Considerando a diversidade dos produtos relacionados na planilha de quantitativos, verifica-se que os gêneros alimentícios possuem características e especificações distintas, podendo ser fornecidos de maneira independente por empresas atuantes em diferentes segmentos do mercado.

Nesse contexto, o parcelamento da contratação por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, uma vez que possibilita a participação de um maior número de fornecedores, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

A medida também atende às diretrizes estabelecidas no **art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à viabilidade da divisão do objeto, ao aproveitamento das peculiaridades do mercado local, quando possível e economicamente vantajoso, e à necessidade de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Ressalta-se que, diante da possibilidade de fornecimento independente dos produtos, não se identificam características técnicas que exijam a contratação conjunta de todos os itens, devendo ser observadas as condições de mercado e os custos operacionais para preservar a economicidade da contratação, em conformidade com as disposições do art. 40, § 3º, da referida Lei.

Além disso, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação individualizada encontra respaldo no **art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que condiciona a utilização do julgamento por grupo de itens à demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Quanto à execução do fornecimento, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitações das Secretarias Municipais, conforme as necessidades efetivas de consumo, permitindo maior controle dos estoques, redução de desperdícios e utilização racional dos recursos públicos.

Diante do exposto, **conclui-se pela adoção do parcelamento do objeto por item, com critério de julgamento de menor preço por item**, por representar solução compatível com a natureza dos gêneros alimentícios pretendidos, favorecer a ampla competitividade e atender aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal resultado pretendido assegurar o fornecimento regular, eficiente e econômico de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, garantindo a continuidade das atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública.

Busca-se, por meio da contratação, proporcionar maior eficiência no planejamento e na execução das aquisições, assegurando a disponibilidade dos produtos em condições adequadas de qualidade, conservação e segurança alimentar, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelos setores requisitantes.

Sob o aspecto econômico, pretende-se alcançar a **obtenção de preços competitivos e vantajosos para a Administração Municipal**, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, favorecendo a ampla concorrência e a participação de fornecedores com capacidade de atender às especificações estabelecidas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na execução das aquisições, possibilitando que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal. Essa sistemática contribuirá para evitar compras desnecessárias, reduzir a formação de estoques excessivos e minimizar perdas decorrentes do vencimento ou deterioração dos alimentos, promovendo o uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, espera-se otimizar as atividades relacionadas ao planejamento, solicitação, recebimento, armazenamento e controle dos produtos, reduzindo a necessidade de procedimentos de aquisição isolados e proporcionando maior organização das rotinas administrativas.

A contratação também deverá contribuir para a melhoria da gestão dos estoques e do abastecimento, mediante acompanhamento dos quantitativos solicitados e efetivamente entregues, permitindo maior controle do consumo, identificação das necessidades de reposição e utilização adequada da estrutura disponível nas unidades municipais.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

No que se refere à qualidade dos produtos, pretende-se assegurar o recebimento de gêneros alimentícios que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando os requisitos sanitários, as condições de transporte e armazenamento e os prazos de validade, de modo a garantir a segurança dos alimentos e reduzir a ocorrência de fornecimentos inadequados.

Os resultados poderão ser acompanhados por meio da verificação do cumprimento dos prazos de entrega, da conformidade dos produtos recebidos, da frequência de ocorrências de desabastecimento, dos registros de substituições por inadequação e do controle das quantidades adquiridas em relação às demandas efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Espera-se, ainda, proporcionar maior transparência e controle das despesas públicas, mediante a organização das solicitações de fornecimento, o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização das entregas, assegurando que os recursos sejam empregados exclusivamente no atendimento das necessidades institucionais devidamente justificadas.

Diante do exposto, **os resultados pretendidos compreendem a continuidade do abastecimento, a economicidade nas aquisições, a melhoria do controle de consumo, a redução de desperdícios e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Municipal**.

Assim, a contratação proposta apresenta potencial para contribuir com o aprimoramento da gestão administrativa e o atendimento eficiente das demandas da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao adequado planejamento, à formalização do procedimento licitatório e à organização das condições indispensáveis à execução e fiscalização do fornecimento, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, deverão ser consolidadas as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, com a conferência dos quantitativos estimados, das especificações dos produtos e das respectivas unidades de fornecimento, assegurando que a contratação contemple as demandas efetivas dos setores requisitantes, de maneira compatível com o planejamento administrativo.

A Administração deverá providenciar a conclusão dos documentos que integram a fase preparatória da licitação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, o Termo de Referência e os demais instrumentos necessários à instrução processual, observando os requisitos legais aplicáveis e a adequada definição das condições de fornecimento.

Deverão ser estabelecidos critérios objetivos para a entrega, o recebimento e a aceitação dos gêneros alimentícios, considerando as particularidades de cada categoria de produto, especialmente quanto às condições de transporte, acondicionamento, conservação,

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

qualidade e prazo de validade, de modo a assegurar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações estabelecidas.

Caberá às Secretarias Municipais organizar previamente os locais destinados ao recebimento e armazenamento dos produtos, verificando a disponibilidade de espaços adequados e, quando necessário, de equipamentos de refrigeração e conservação, especialmente para os gêneros alimentícios perecíveis. Essa providência deverá observar as condições sanitárias aplicáveis e buscar a prevenção de perdas e desperdícios.

Também deverá ser promovida a organização dos procedimentos internos de solicitação e controle dos fornecimentos, mediante a definição dos setores responsáveis pela emissão das autorizações, acompanhamento das entregas e registro dos quantitativos recebidos, garantindo maior controle sobre o consumo e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

A Administração deverá proceder à **designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os servidores indicados possuam conhecimento suficiente das obrigações contratuais, dos procedimentos de recebimento e dos critérios de verificação da qualidade dos produtos, promovendo orientações ou capacitações específicas quando necessárias.

No âmbito orçamentário e financeiro, deverão ser observadas as providências pertinentes à disponibilidade de recursos para as aquisições efetivamente realizadas, mediante os procedimentos de empenho e demais atos exigidos pela legislação, assegurando a regularidade das despesas e a compatibilidade com o planejamento municipal.

Por fim, deverão ser estabelecidos mecanismos de acompanhamento da execução contratual, permitindo identificar eventuais atrasos, divergências nas quantidades, irregularidades na qualidade dos produtos ou descumprimento das condições de fornecimento, possibilitando a adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis.

Diante do exposto, **verifica-se que a contratação não exige, em princípio, alterações estruturais significativas ou investimentos extraordinários por parte da Administração Municipal**, sendo necessárias, principalmente, medidas de organização administrativa, planejamento das aquisições, adequação das condições de armazenamento e definição dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

Assim, as providências descritas mostram-se suficientes, desde que confirmadas as condições operacionais das unidades requisitantes, para viabilizar a execução da futura contratação de maneira eficiente, segura e econômica, em conformidade com o **art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021**, contribuindo para a regularidade do abastecimento e o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDPENDENTES

A presente contratação tem por finalidade a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Considerando a natureza do objeto e as características dos produtos pretendidos, **não se identifica a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes como condição indispensável à execução da solução proposta**, uma vez que o fornecimento dos gêneros alimentícios poderá ocorrer de maneira independente, mediante atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Embora possam existir outras contratações municipais relacionadas ao fornecimento de produtos alimentícios, materiais de consumo ou serviços de apoio às atividades administrativas, tais contratações não apresentam, necessariamente, relação de dependência técnica ou operacional com o objeto em análise, devendo ser observadas suas respectivas finalidades e necessidades específicas.

O fornecimento dos produtos poderá ser realizado diretamente pelas empresas contratadas, cabendo à Administração Municipal organizar as solicitações, o recebimento, a conferência e o armazenamento dos gêneros alimentícios, mediante utilização da estrutura administrativa e operacional disponível nas unidades requisitantes.

Ressalta-se que a execução da contratação pressupõe a existência de condições adequadas de armazenamento e conservação dos alimentos, especialmente daqueles que necessitam de refrigeração ou congelamento. Entretanto, tais condições não configuram, por si só, a obrigatoriedade de contratação adicional, desde que a estrutura existente seja suficiente para atender às necessidades identificadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições conforme as demandas das Secretarias Municipais, sem necessidade de vinculação a outros procedimentos licitatórios ou contratos administrativos para viabilizar o fornecimento dos produtos.

Dessa forma, **conclui-se que a contratação pretendida apresenta autonomia técnica e operacional, não sendo identificadas, nesta etapa do planejamento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução**, ressalvada a necessidade de verificar a existência de contratações vigentes com objetos semelhantes, a fim de evitar sobreposição de aquisições e assegurar a adequada gestão dos recursos públicos.

Assim, a solução poderá ser executada de forma independente, observadas as condições de fornecimento, recebimento, armazenamento e fiscalização, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos, ao descarte de embalagens, ao desperdício de alimentos e ao consumo de recursos naturais envolvidos nas etapas de transporte, armazenamento e utilização dos produtos.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são predominantemente indiretos e relacionados às atividades de fornecimento e consumo dos gêneros alimentícios, não sendo identificada, em princípio, a necessidade de intervenções físicas ou alterações estruturais que possam provocar impactos ambientais significativos.

Entre os possíveis impactos, destaca-se a geração de resíduos provenientes de embalagens plásticas, papelão, materiais metálicos e outros componentes utilizados no acondicionamento dos produtos. Para minimizar esses efeitos, deverão ser incentivadas práticas de segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais, observadas as condições de higiene e segurança alimentar.

Outro aspecto relevante refere-se ao desperdício de alimentos, especialmente daqueles classificados como perecíveis, que exigem cuidados específicos quanto ao transporte, armazenamento, conservação e prazo de validade. Nesse sentido, o fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, contribuirá para evitar a formação de estoques excessivos, reduzir perdas por deterioração ou vencimento e promover a utilização racional dos produtos adquiridos.

Quanto ao transporte e à distribuição dos gêneros alimentícios, poderão ocorrer impactos associados ao consumo de combustíveis e à emissão de poluentes atmosféricos. Para reduzir esses efeitos, deverão ser adotadas, sempre que viáveis, medidas de planejamento logístico e organização das entregas, buscando otimizar os deslocamentos, sem comprometer a regularidade do abastecimento e as condições adequadas de conservação dos alimentos.

A Administração Municipal deverá observar boas práticas de armazenamento e controle de estoque, especialmente em relação aos produtos refrigerados ou congelados, assegurando condições apropriadas de conservação e utilização eficiente dos equipamentos disponíveis, de modo a reduzir o consumo desnecessário de energia elétrica e minimizar a ocorrência de perdas.

Também deverão ser consideradas práticas de consumo sustentável, evitando solicitações superiores às necessidades identificadas e promovendo o aproveitamento adequado dos gêneros alimentícios, respeitadas as condições sanitárias e os prazos de validade dos produtos.

As medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais deverão observar, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**, bem como os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e à consideração dos impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida do objeto.

Ressalta-se que as exigências ambientais eventualmente estabelecidas no Termo de Referência deverão guardar relação direta com a natureza dos produtos e as condições de fornecimento, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade técnica

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

e econômica, de forma a não impor restrições injustificadas à competitividade do procedimento licitatório.

Diante do exposto, **conclui-se que os possíveis impactos ambientais associados à contratação são passíveis de prevenção, redução e controle por meio da adoção de medidas adequadas de planejamento, fornecimento parcelado, armazenamento, consumo consciente e destinação de resíduos**.

Assim, a solução pretendida apresenta-se ambientalmente viável, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade e as medidas de mitigação pertinentes, em conformidade com o **art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, contribuindo para a utilização responsável dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades da Administração Municipal.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Após a análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos atende às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, constituindo medida necessária para assegurar o abastecimento regular e a continuidade das atividades administrativas, institucionais e operacionais.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, enquanto a análise das características dos produtos evidenciou a adequação da modalidade Pregão Eletrônico, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.
A solução escolhida permite compatibilizar os fornecimentos com as necessidades efetivas da Administração, proporcionando maior controle dos quantitativos, organização das entregas, redução de desperdícios e racionalização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a regularidade do abastecimento.

Não foram identificados impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a execução do objeto, desde que observadas as condições de fornecimento, armazenamento, fiscalização e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como a adequada instrução do procedimento licitatório.

Diante do exposto, **conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente justificável e compatível com o interesse público**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente posicionamento conclusivo atende ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, constituindo fundamento para a continuidade dos procedimentos administrativos necessários ao atendimento da demanda identificada.
Goiabeira/MG, 09 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração
Responsável: Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Cargo: Secretária Municipal de Administração

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

OBJETO
Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, garantindo condições adequadas para o funcionamento das unidades administrativas e a continuidade dos serviços públicos.

A demanda fundamenta-se na necessidade de disponibilização de produtos alimentícios para atendimento das atividades rotineiras dos setores municipais, bem como para apoio à realização de reuniões institucionais, capacitações, atividades oficiais e demais ações promovidas pela Administração Pública, desde que vinculadas ao interesse público e às finalidades institucionais de cada Secretaria.

Considerando a diversidade das atividades desenvolvidas, torna-se necessária a aquisição de diferentes categorias de gêneros alimentícios, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, de modo a atender às particularidades de consumo das unidades requisitantes, observadas as especificações, quantidades e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

A necessidade apresenta caráter contínuo e variável, uma vez que o consumo dos produtos depende das atividades executadas e das demandas específicas de cada setor. Nesse sentido, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** permitirá a realização de aquisições futuras e eventuais, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente identificadas, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e a realização de compras isoladas sem o devido planejamento.
A ausência de fornecimento adequado poderá comprometer o desenvolvimento de atividades institucionais que dependam desses produtos, ocasionando dificuldades operacionais, descontinuidade no abastecimento e necessidade de aquisições não planejadas, com potenciais prejuízos à eficiência administrativa e à economicidade.

Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos pela legislação aplicável, assegurando condições apropriadas de consumo e atendimento às necessidades dos setores municipais.

Dessa forma, **a aquisição de gêneros alimentícios diversos constitui medida necessária ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG**, visando proporcionar regularidade no abastecimento, organização das aquisições, controle dos gastos e utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

Salienta-se que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essências já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Administração Pública e seus departamentos vinculados.

A relação dos matérias e quantitativos estão descritos no termo de referência distribuídos em 163 itens.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	**OLEO DE SOJA COMESTÍVEL,** vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol (como todo óleo vegetal), rico em vitamina E, e de primeira qualidade. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partida da data de entrega, peso líquido de 900 ml, de acordo com a resolução 482/99 - ANVISA.	Unidade	3000	R$ 9,52	R$ 28.560,00
2	**AZEITE EXTRA VIRGEM,** puro, refinando, sem colesterol, contendo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	100	R$ 53,05	R$ 5.305,00
3	**MANTEIGA,** embalagem plástica de 250 G com identificação do produto, do	Unidade	250	R$ 40,33	R$ 10.082,50

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	fabricante, data de fabricação e validade.				
4	**MARGARINA,** embalagem plástica de 1 KG com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade.	Unidade	600	R$ 8,33	R$ 4.998,00
5	**TEMPERO COMPLETO**, tradicional, sem pimenta, embalagem contendo 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	150	R$ 21,20	R$ 3.180,00
6	**SAL GROSSO**, para consumo domestico, embalagem contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	60	R$ 8,59	R$ 515,40
7	**SAL REFINADO**, iodado, para consumo domestico, embalagem contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	400	R$ 2,43	R$ 972,00
8	**CRAVO DA ÍNDIA**, embalagem 5 gr.	Unidade	80	R$ 4,23	R$ 338,40
9	**OREGANO DESIDRATADO**, embalagem 90 gr.	Unidade	80	R$ 12,81	R$ 1.024,80
10	**CANELA EM PÓ**, embalagem 30 gr.	Unidade	80	R$ 7,59	R$ 607,20
11	**PIMENTA DO REINO**, embalagem 40 gr.	Unidade	80	R$ 10,35	R$ 828,00
12	**FOLHA DE LOURO**, embalagem 4 gr.	Unidade	80	R$ 3,51	R$ 280,80
13	**ADOÇANTE**, dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, embalagem em contendo 100 ml, devendo conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	100	R$ 13,08	R$ 1.308,00
14	**AÇUCAR CRISTALIZADO**, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 5 KG, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	3000	R$ 19,22	R$ 57.660,00
15	**CALDO DE GALINHA,** cartela com 24 unidades de 19gr cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Cartelas	100	R$ 24,91	R$ 1.497,00
16	**CALDO DE CARNE,** cartela com 24 unidades de 19gr cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Cartelas	50	R$ 29,94	R$ 1.497,00
17	**CALDO DE LEGUMES**, cartela com 24 unidades de 19gr cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Cartelas	50	R$ 24,91	R$ 1.245,50
18	**EXTRATO DE TOMATE,** concentrado, embalagem contendo 320g a 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 7,33	R$ 3.665,00
19	**MOLHO DE TOMATE**, embalagem contendo 320g a 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
20	**VINAGRE DE VINHO**, embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	50	R$ 6,75	R$ 337,50
21	**VINAGRE DE MAÇÃ**, embalagem contendo 750 ml, com identificação do	Unidade	100	R$ 8,61	R$ 861,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
22	**MAIONESE**, embalagem, contendo 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	300	R$ 13,05	R$ 3.915,00
23	**COLORAL,** embalagem 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Unidade	200	R$ 11,93	R$ 2.386,00
24	**SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO**, embalagem em lata de 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unidade	150	R$ 7,25	R$ 1.087,50
25	**MILHO VERDE EM CONSERVA**, embalagem contendo 200gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	200	R$ 4,23	R$ 846,00
26	**SALSICHA HOT DOG**, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	500	R$ 12,76	R$ 6.380,00
27	**MORTADELA SUINA**, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	200	R$ 15,24	R$ 3.048,00
28	**PRESUNTO**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	250	R$ 38,13	R$ 9.532,50
29	**POLVILHO DOCE**, embalagem contendo 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	100	R$ 13,51	R$ 1.351,00
30	**POLVILHO AZEDO,** embalagem contendo 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	100	R$ 13,40	R$ 1.340,00
31	**AMIDO DE MILHO,** embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 7,66	R$ 3.830,00
32	**FUBÁ DE MILHO,** embalagem em pacote de 1 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
33	**FARINHA DE MILHO**, embalagem em pacote de 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	400	R$ 9,04	R$ 3.616,00
34	**PROTEINA DE SOJA**, embalagem 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	250	R$ 11,11	R$ 2.777,50
35	**FARINHA DE MANDIOCA**, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem, contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 6,29	R$ 3.145,00
36	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, embalagem, contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 6,34	R$ 3.170,00
37	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO,** embalagem, contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 7,45	R$ 3.725,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

38	**FARINHA DE ROSCA**, embalagem, contendo 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	100	R$ 7,38	R$ 738,00
39	**TRIGO P/ QUIBE,** embalagem em pacote de 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	150	R$ 7,60	R$ 1.140,00
40	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ**, embalagem contendo 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	400	R$ 15,67	R$ 6.268,00
41	**MASSA PARA BOLO,** diversos sabores, 400gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	300	R$ 5,73	R$ 1.719,00
42	**CANJIQUINHA DE MILHO,** embalagem em pacote de 1 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	400	R$ 9,15	R$ 3.660,00
43	**MILHO PARA PIPOCA**, embalagem em pacote de 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
44	**CANJIQUINHA BRANCA**, embalagem em pacote de 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	300	R$ 4,16	R$ 1.248,00
45	**AMENDOIN,** embalagem em pacote de 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	200	R$ 13,99	R$ 2.728,00
46	**CEREAL INFANTIL**, a base de arroz, aveia, milho ou multicereais, (tipo mucilon lácteo) de preparo instantâneo, preparo a partir de máterias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230 g do produto. Prazo de Válidade mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	400	R$ 17,64	R$ 7.056,00
47	**BOMBOM,** embalagem de 1KG, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	200	R$ 71,81	R$ 14.362,00
48	**ACHOCOLATADO EM PÓ,** solúvel, preparado com ingredientes sãos lipos, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor caractéristicos, a base de: açucar/cacau/maltodexitrina/complexo vitamínico/sal/leite em pó integral. Composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína, 5g de lípidos, 92g de hidrato de carbono/ 393 kcal, embalagem em pacote de polietileno contendo 1kg, acondicionado embalagem (rórtulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, forncedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mímina de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unidade	800	R$ 14,61	R$ 11.688,00
49	**COBERTURA DE CHOCOLATE EM BARRA**, embalagem 1Kg,com identificação do produto, marca do	Unidade	200	R$ 49,51	R$ 9.902,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
50	**LEITE DE CÔCO,** embalagem 200 ml,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	200	R$ 6,03	R$ 1.206,00
51	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, instantâneo, tradicional, rico em cálcio, embalagem em lata contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 22,20	R$ 11.100,00
52	**LEITE UHT INTEGRAL,** suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapark esterilizada e hermeticamente fechada, contendo1 litro. Prazo de validade de 04 meses a contar a partir da entrega.	Unidade	6000	R$ 7,47	R$ 44.820,00
53	**CREME DE LEITE,** lata com 300gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	300	R$ 4,27	R$ 1.281,00
54	**LEITE CONDENSADO,** lata com 395 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	300	R$ 7,82	R$ 2.346,00
55	**BALAS SORTIDAS**, embalagem de 700 G, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	400	R$ 12,10	R$ 4.840,00
56	**MACARRAO TIPO ESPAGUETE**, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	2000	R$ 7,85	R$ 15.700,00
57	**MACARRAO TIPO PENE,** a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 8,60	R$ 4.300,00
58	**MACARRAO TIPO PARAFUSO,** a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 9,91	R$ 4.955,00
59	**MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO**, a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
60	**MACARRÃO TIPO TALHARIM,** a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	500	R$ 9,28	R$ 4.640,00
61	**BISCOITO ÁGUA E SAL,** dupla embalagem, contendo 375g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	1000	R$ 7,62	R$ 7.620,00
62	**BISCOITO MAIZENA,** embalagem, contendo 1,5KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	500	R$ 26,63	R$ 13.315,00
63	**BISCOITO DE POLVILHO,** embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do	Pacote	500	R$ 10,07	R$ 5.035,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
64	**BISCOITO PAPA OVO,** embalagem, contendo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	200	R$ 11,97	R$ 2.394,00
65	**ROSQUINHA,** embalagem, contendo 1,5KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	900	R$ 22,06	R$ 19.854,00
66	**SEQUILHOS,** embalagem, contendo 300g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pacote	200	R$ 10,75	R$ 2.150,00
67	**ARROZ BRANCO**, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	2500	R$ 29,80	R$ 74.500,00
68	**FEIJÃO BRANCO**, classe cores, tipo 1, embalagem contendo 500G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	50	R$ 11,09	R$ 554,50
69	**FEIJAO CARIOQUINHA**, classe cores, tipo 1, embalagem contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	1600	R$ 9,64	R$ 15.424,00
70	**FEIJÃO VERMELHO,** classe cores, tipo 1, embalagem contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	600	R$ 10,54	R$ 6.324,00
71	**FEIJAO PRETO**, classe cores, tipo 1, embalagem contendo 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	600	R$ 7,35	R$ 4.410,00
72	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO – EMBALAGEM DE 500g** **Descrição detalhada do produto:** Produto alimentício do tipo **café torrado e moído**, de qualidade superior, do tipo **tradicional ou extra forte**, de moagem fina e uniforme, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas, fragmentos ou elementos estranhos à composição do café, isento de aditivos químicos, açúcares, aromatizantes ou quaisquer outras substâncias estranhas à sua natureza. Deverá ser acondicionado em **embalagens de 500g**, confeccionadas em material resistente, hermético, com **válvula de frescor** (quando aplicável), garantindo a conservação do aroma e das propriedades do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, de forma clara e legível: nome comercial, data de fabricação, data de validade, número do lote, selo de inspeção do Ministério da Agricultura, lista de ingredientes e informações nutricionais, conforme exigido pela legislação vigente da ANVISA e do MAPA. **Características mínimas obrigatórias:** • Tipo: Café torrado e moído (não solúvel)	Unidade	3000	R$ 38,33	R$ 114.990,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	• Qualidade: Tradicional ou superior • Moagem: Fina • Torra: Média ou escura • Embalagem: 500g (mínimo), original de fábrica, com selo de qualidade e lacre de segurança • Validade mínima na data de entrega: 6 (seis) meses • Produto 100% nacional • Produto isento de açúcar ou outros aditivos				
73	**CARNE BOVINA CHARQUEADA,** ponta de agulha, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com 500G, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Unidade	200	R$ 59,37	R$ 11.874,00
74	**CARNE BOVINA ACÉM,** sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais,.	KG	1200	R$ 30,65	R$ 36.780,00
75	**CARNE BOVINA MOÍDA,** sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1000	R$ 29,22	R$ 29.220,00
76	**CARNE BOVINA MUSCULO,** sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1000	R$ 35,09	R$ 35.090,00
77	**CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO,** sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1000	R$ 56,59	R$ 56.590,00
78	**CARNE BOVINA MAÇÃ DE PEITO,** sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1000	R$ 38,26	R$ 38.260,00
79	**CARNE SUÍNA**, sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	900	R$ 26,50	R$ 23.850,00
80	**BACON,** embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	500	R$ 39,53	R$ 19.765,00
81	**LINGÜIÇA TOSCANA,** embalada em filme PVC transparente ou saco	KG	200	R$ 21,24	R$ 4.248,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.				
82	**LINGÜIÇA PAIO,** embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	100	R$ 36,80	R$ 3.680,00
83	**LINGUINÇA DEFUMADA,** embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	250	R$ 27,42	R$ 6.855,00
84	**LINGÜIÇA CALABRESA**, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	300	R$ 56,93	R$ 17.079,00
85	**TOUCINHO,** embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	200	R$ 20,32	R$ 4.064,00
86	**FRANGO ABATIDO,** inteiro (com cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	2000	R$ 14,26	R$ 28.520,00
87	**PEITO DE FRANGO,** congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	3000	R$ 20,89	R$ 62.670,00
88	**COXA SOBRE COXA DE FRANGO,** congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1000	R$ 11,76	R$ 11.760,00
89	**OVO VERMELHO,** embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Dúzia	500	R$ 12,45	R$ 6.225,00
90	**OVO BRANCO**, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Dúzia	500	R$ 10,31	R$ 5.155,00
91	**OVO DE CODORNA,** embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Dúzire	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
92	**ALFACE LISA**, Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Pé	1500	R$ 3,31	R$ 4.965,00
93	**ABOBORA MORANGA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	250	R$ 6,67	R$ 1.667,50

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
94	**ABOBRINHA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 5,37	R$ 1.074,00
95	**ALHO BRANCO,** de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	600	R$ 29,95	R$ 17.970,00
96	**BATATA BAROA**, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 16,85	R$ 3.370,00
97	**BATATA INGLESA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2500	R$ 8,31	R$ 20.775,00
98	**BETERRABA**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 7,42	R$ 1.484,00
99	**COUVE,** Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Maço	200	R$ 4,85	R$ 970,00
100	**COUVE-FLOR,** Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 14,03	R$ 2.806,00
101	**CEBOLA BRANCA,** com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	900	R$ 6,03	R$ 5.427,00
102	**CENOURA**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	R$ 4,93	R$ 1.984,00
103	**CHUCHU,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 5,13	R$ 1.026,00
104	**CHEIRO VERDE (SALSA/ CEBOLINHA),** Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Maço	120	R$ 5,29	R$ 634,80
105	**PIMENTÃO VERDE,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 8,91	R$ 1.782,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

106	**PIMENTÃO VERMELHO,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 14,32	R$ 2.864,00
107	**REPOLHO VERDE,** sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R$ 4,67	R$ 2.335,00
108	**REPOLHO ROXO,** sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	50	R$ 10,56	R$ 528,00
109	**TOMATE,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2000	R$ 13,91	R$ 27.820,00
110	**INHAME**, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R$ 6,75	R$ 3.375,00
111	**BATATA DOCE,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
112	**MANDIOCA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	700	R$ 7,69	R$ 5.383,00
113	**ABACAXI,** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unidade	250	R$ 8,95	R$ 2.237,50
114	**BANANA CATURRA,** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	600	R$ 5,74	R$ 3.444,00
115	**BANANA NANICA**, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R$ 10,76	R$ 5.380,00
116	**BANANA PRATA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal	KG	4500	R$ 10,53	R$ 47.385,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
117	**BANANA DA TERRA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1400	R$ 9,21	R$ 12.894,00
118	**LARANJA PERA,** de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	7000	R$ 6,45	R$ 45.150,00
119	**MAÇA NACIONAL,** de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4700	R$ 12,67	R$ 59.549,00
120	**MAMAO,** de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	R$ 8,56	R$ 3.424,00
121	**MELANCIA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sendo que cada unidade deverá ter pelo menos 5 KG. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
122	**LIMÃO TAITI,** apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 6,14	R$ 1.228,00
123	**MARACUJA**, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	R$ 11,77	R$ 1.177,00
124	**MUSSARELA,** embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	300	R$ 66,82	R$ 20.046,00
125	**QUEIJO MINAS,** embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	300	R$ 50,68	R$ 15.204,00
126	**IORGUTE NATURAL**, diversos sabores, rico em nutrientes, embalagem plástica com 1 litro, com indicação do produto, marca do	Unidade	1200	R$ 9,59	R$ 11.508,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
127	**IORGUTE NATURAL,** diversos sabores, rico em nutrientes, embalagem plástica com 120Gr, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1000	R$ 4,33	R$ 4.330,00
128	**CLORO**, embalagem plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1500	R$ 5,03	R$ 7.545,00
129	**SODA CAUSTICA**, embalagem com 1KG contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	150	R$ 28,80	R$ 4.320,00
130	**REFRIGERANTE PET 2 LT,** fardo com 6 unidades, lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias.	Fardo	3500	R$ 65,96	R$ 230.860,00
131	**SUCO EM PÓ,** embalagem de 240g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, vários sabores	Unidade	600	R$ 5,77	R$ 3.462,00
132	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS**, diversos sabores, de primeira qualidade, embalagem individual, em garrafas transparente e resistente, com capacidade 500 ml, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	3000	R$ 6,61	R$ 19.830,00
133	**BEBIDA DE SOJA,** original, de primeira qualidade, embalagem individual tetra pak com tampa abre e fecha , resistente, com capacidade 1lt, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	600	R$ 12,75	R$ 7.650,00
134	**CANUDO -** Canudos Plásticos Embalados Individualmente; Medidas: 5 mm x 245 mm; Canudos Plásticos usados para festas, lanchonetes, restaurantes; São Ideais para tomar suco, água refrigerante, vitaminas, água de coco; Totalmente higiênicos e atóxicos; Os canudos plásticos seguem a resolução 105/99 da ANVISA.	Pacote	500	R$ 13,55	R$ 6.775,00
135	**PALITOS DE CHURRASCO –** Produto Novo; Produto sustentável, fabricado em madeira de reflorestamento, também utilizado para trabalhos escolares, embalagem com 100 unidades.	Pacote	500	R$ 13,12	R$ 6.560,00
136	**ERVILHA EM CONSERVA**, embalagem contendo 200gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	200	R$ 5,32	R$ 1.064,00
137	**BATATA PALHA 1KG**	Pacote	100	R$ 34,12	R$ 3.412,00
138	**BATATA PALHA 300G**	Pacote	200	R$ 16,67	R$ 3.334,00
139	**BATATA PALHA 400G**	Pacote	200	R$ 21,68	R$ 4.336,00
140	**KETCHUP (390G):** Classificação/ Características Gerais: ingredientes: polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 390 a 400g	Unidade	150	R$ 14,67	R$ 2.200,50

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

141	**UVA-PASSA DESIDRATADA**, PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG.	Unidade	100	R$ 37,29	R$ 3.729,00
142	**PIRULITO MASTIGAVEL** de chiclete sabores variados. Açucar, charope de glicose acidulante, ácido cítrico aromatizante. Corantes artificiais. Não contem glutem. Pacote com 50 unidades.	Pacote	100	R$ 15,44	R$ 1.544,00
143	**BARRA DE CHOCOLATE** – chocolate ao leite em barra tipo blend, embalagem pesando aproximadamente 1,05kg.	Unidade	50	R$ 66,14	R$ 3.307,00
144	**BARRA DE CHOCOLATE** – Chocolate em barra tipo branco, embalagem pesando aproximadamente 1,05Kg.	Unidade	50	R$ 66,59	R$ 3.329,50
145	**COCO EM FLOCOS**, tamanho médio. Embalagem pesando aproximadamente 100grs.	Unidade	250	R$ 7,37	R$ 1.842,50
146	**VITAMININHA** (PRONTA PARA BEBER, SABOR: MAMAO, BANANA E MACA JUNTOS, EMBALAGEM DE 200ML. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COTOCHES).	Unidade	1500	R$ 2,20	R$ 3.300,00
147	BALA MACIA SORTIDA 700G (COLORIDAS ARTIFICILAMENTE, SORTIDAS, EMBALAGEM 700 GRAMAS)	Pacote	2500	R$ 8,85	R$ 22.125,00
148	PIPOCA DOCE (EMBALAGEM COM 20G), EM FARDOS CONTENDO 40 UNIDADES.	Fardo	100	R$ 62,67	R$ 6.267,00
149	REQUEIJÃO CREMOSO (200G): Classificação/ Características gerais: leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante, isento de amido, processado em condições higiênicas sanitárias, isenta de pontos de bolores e ou sujidades. Uso Não Culinário. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Embalagem: plástica ou em potes contendo aproximadamente 200g, isento de contaminações. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Declarar marca e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.	Unidade	500	R$ 15,56	R$ 7.780,00
150	Massa para Lasanha, pré-assada (500g): Classificação / Características gerais: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), tipo lasanha, massa pré-assada em pacotes com 500g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	Unidade	250	R$ 13,29	R$ 3.322,50
151	Mamão Formosa (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e	Kg	100	R$ 7,13	R$ 713,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 10Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.				
152	Melão (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 10Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	KG	150	R$ 8,73	R$ 1.309,50
153	UVA Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes com 1 a 03 Kg ,(Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	KG	150	R$ 27,76	R$ 4.164,00
154	Gelatina em Pó (Sabores: Morango/ Abacaxi/ Limão e Uva) (Kg	Unidade	500	R$ 21,12	R$ 10.560,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	Classificação/Características gerais: constituído por açúcar, gelatina em pó, maltodextrina, ácido cítrico e INS 330 (acidulante), sal refinado e aromas naturais, podendo ser adicionados de corantes e aromatizantes permitidos em lei, que com simples adicionamento de água e após resfriamento, adquire aspecto e característica de gelatina. A mistura para sobremesa de gelatina deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de 1ª qualidade e não deverá ter soja em sua formulação. Em embalagens de 1 Kg.				
155	Refrigerante de Cola (2L): Classificação/ Características gerais: produto contendo como ingredientes básicos: água gaseificada, açúcar, noz de cola, cafeína, corante, acidulante e aroma natural, acondicionado em garrafas plásticas com 02L. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de 30 dias. Declarar e apresentar 01 amostra na menor embalagem original	UNID	2000	R$ 15,52	R$ 31.040,00
156	Refrigerante de Guaraná (2L): Classificação/ Características gerais: produto contendo como ingredientes básicos: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, corante, acidulante e aroma natural, acondicionado em garrafas plásticas com 02L. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de 30 dias. Declarar e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.	UNID	1400	R$ 12,64	R$ 17.696,00
157	Doce de Leite em Pasta (500gr): Classificação/ Características gerais: preparo com ingredientes sãos, embalagem plástica atóxica, sem sinais de alterações (vazamentos, furos), bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto, com peso 500gr. Não poderá ter amido em sua composição. Validade não inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias. Declarar marca e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.	Unidade	100	R$ 15,42	R$ 1.542,00
158	Doce de Pêssego (800g): Classificação/ Características gerais: preparo com ingredientes sãos, embalagem plástica atóxica, sem sinais de alterações (vazamentos, furos), bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto, com peso 800g. Não poderá ter amido em sua composição. Validade não inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias. Declarar marca e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.	Unidade	100	R$ 24,05	R$ 2.405,00
159	Pepino (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar	Kg	100	R$ 8,18	R$ 818,00

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

	danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 500g a 01Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.				
160	BEBIDA LÁCTEA Composição: bebida lactea UHT, sabor chocolate. Embalagem de 200 ml. Marca de referência, Nescau, Todinho ou Piracanjuba. Prazo de validade de 12 meses da data da entrega. Fardo com 27 unidades.	Fardo	60	R$ 75,63	R$ 4.537,80
161	MILHO BRANCO, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500 gramas	Unidade	400	R$ 7,32	R$ 2.928,00
162	Biscoito, sabores variados. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 126g a 130g.	Unidade	1000	R$ 7,35	R$ 7.350,00
163	Cesta Básica Alimentícia: constituída de 02 (dois) pacote de 05 kg, cada de arroz branco, classe longo findo, tipo 1; 01 (um) pacote de 05 kg, açúcar cristalizada, na cor branca; 01 (um) pacote de 01 kg, de refinado, iodado, para consumo doméstico; 03 (três) unidade de 900 ml, óleo de soja comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol (como todo óleo vegetal), rico em vitamina E, e de primeira qualidade; 02 (dois) pacote de 500 g, café em pó, torrado e moído, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC; 02 (dois) pacote de 500g, macarrão tipo espaguete, a base de farinha, com ovos; 02 (dois) pacotes de 01 kg, de Feijão Preto, classes cores, tipo 1; 01 (um) pacote de 01 kg, fubá de milho; 01 (um) pacote de 01kg, canjiquinha de milho; 01 (um) pacote de 01 kg, farinha de mandioca; 01 (um) unidade de 320g a 350g, Extrato de tomate; 01 (um) pacote de 500g, Coloral.	Unidade	600	R$ 316,18	R$ 189.708,00

Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R$ 1.991.379,20 (um milhão e novecentos e noventa e um mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

A empresa licitante que apresentar propostas com os valores acima do preço médio, conforme planilha constantes neste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

Durante a Vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação previstas no Art. 134. Da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar o atendimento das demandas de gêneros alimentícios diversos das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a fase preparatória do procedimento licitatório.

O Estudo Técnico Preliminar apresenta os fundamentos técnicos e administrativos que justificam a solução escolhida, contemplando a identificação das necessidades, o levantamento de mercado, a estimativa dos quantitativos, os requisitos de fornecimento, a análise do parcelamento do objeto e os resultados pretendidos, concluindo pela adequação da aquisição para atendimento das atividades institucionais da Administração Municipal.

A análise realizada evidenciou que os gêneros alimentícios pretendidos possuem características de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a realização de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de fornecimentos recorrentes, cujos quantitativos poderão variar conforme as demandas das unidades administrativas, possibilitando aquisições parceladas e compatíveis com o consumo efetivo, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

O levantamento de mercado realizado na fase de planejamento identificou a existência de fornecedores e produtos compatíveis com as necessidades municipais, constituindo subsídio para a definição das especificações, dos quantitativos e dos valores referenciais, observados os parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A divisão do objeto por itens, conforme fundamentação apresentada no ETP, busca preservar a competitividade, ampliar a participação de fornecedores e proporcionar melhores condições econômicas à Administração, considerando a possibilidade de fornecimento independente dos diferentes gêneros alimentícios.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Dessa forma, a solução definida encontra respaldo nos estudos preparatórios e apresenta compatibilidade com os objetivos de planejamento, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, observadas as condições técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

Assim, **a fundamentação da presente contratação está amparada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar correspondente**, em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**, constituindo o referido estudo documento integrante da instrução processual e referência para a definição das condições necessárias à execução do objeto.

LOCAIS DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
d) Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
e) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
f) Secretaria Municipal de Administração;
g) Secretaria Municipal de Assistência Social;
h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cada secretaria solicitante especificará os endereços de entrega nas referidas Ordens de Compras.

PRAZO DE VALIADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser acompanhada da **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, conforme entendimento estabelecido no **Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União**, fundamentado nos arts. 5º, 40 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e as condições previstas no instrumento convocatório.

A renovação dos quantitativos poderá ocorrer até o limite das quantidades originalmente registradas para cada item, correspondentes ao período inicial de 12 (doze) meses, possibilitando o restabelecimento dos quantitativos para o novo período de vigência da ata, desde que demonstrada a necessidade administrativa e a manutenção das condições vantajosas para a Administração Municipal.

Para a prorrogação da vigência com renovação dos quantitativos, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no referido Parecer da Advocacia-Geral da União, especialmente

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, a previsão expressa dessa possibilidade no edital e na Ata de Registro de Preços, sua consideração na fase de planejamento da contratação e a formalização de termo aditivo antes do encerramento da vigência da ata.

A renovação dos quantitativos não ocorrerá de forma automática, dependendo de decisão expressa e fundamentada da Administração Municipal, mediante avaliação da necessidade de continuidade do fornecimento, da adequação dos quantitativos à demanda prevista para o novo período e da concordância do fornecedor detentor do registro.

Na hipótese de renovação dos quantitativos, não será permitida a acumulação dos saldos remanescentes do período anterior com as quantidades renovadas, devendo ser observado, para o novo período de vigência, o limite dos quantitativos originalmente registrados para cada item, em conformidade com o entendimento adotado pela Advocacia-Geral da União.

A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com indicação do novo prazo de vigência, dos quantitativos renovados e dos preços aplicáveis, mediante justificativa da autoridade competente e observância das disposições legais pertinentes.

Durante a vigência da ata, inclusive no período de eventual prorrogação, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, não estando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no edital e na própria ata, sendo seus prazos definidos nos respectivos instrumentos contratuais, em conformidade com o art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos tem por finalidade assegurar a continuidade do abastecimento, promover a economicidade, otimizar os procedimentos administrativos e possibilitar a manutenção de condições vantajosas para a Administração Pública, respeitados os princípios do planejamento, eficiência, transparência e interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, por meio de Pregão Eletrônico, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

A contratação abrangerá o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, compreendendo os produtos relacionados na planilha de especificações e quantitativos, composta por 163 (cento e sessenta e três) itens, destinados ao

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Municipal.

Considerando as características dos produtos e a existência de fornecedores especializados no mercado, a solução contempla a aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente, permitindo a realização de procedimento licitatório competitivo e a seleção das propostas mais vantajosas para cada item.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições recorrentes, com quantitativos variáveis conforme as demandas dos setores municipais, possibilitando que os fornecimentos sejam realizados de maneira parcelada, mediante requisições específicas, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo transporte, entrega, recebimento, conferência, armazenamento e conservação, observadas as características de cada gênero alimentício e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação aplicável, apresentando condições adequadas de consumo, embalagens íntegras, identificação de origem e prazos de validade compatíveis com sua utilização. Os alimentos que necessitarem de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados e entregues em condições apropriadas à preservação de suas características.

As entregas serão realizadas nos locais e prazos definidos pela Administração Municipal, de acordo com as solicitações das unidades requisitantes, cabendo à empresa fornecedora assegurar o cumprimento das especificações e a substituição dos produtos que apresentarem irregularidades ou desconformidades.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas medidas de planejamento das aquisições, controle dos estoques, conservação dos alimentos e destinação adequada dos resíduos gerados, buscando reduzir perdas, desperdícios e impactos ambientais associados ao consumo e ao descarte de embalagens.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período**, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considera-se, ainda, no planejamento da presente solução, a possibilidade de **renovação dos quantitativos originalmente registrados por ocasião da prorrogação da ata**, conforme entendimento previsto no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, condicionada à previsão expressa no edital e na ata, à manutenção da vantajosidade econômica, à formalização de termo aditivo durante a vigência e à análise de sua admissibilidade jurídica no âmbito municipal, observada a orientação do Tribunal de Contas competente.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

A Administração deverá estabelecer mecanismos de gestão e fiscalização que permitam acompanhar os quantitativos solicitados, verificar a conformidade dos produtos entregues e controlar os saldos registrados, assegurando a regularidade do abastecimento e o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.

Dessa forma, a solução definida busca proporcionar maior eficiência no gerenciamento das aquisições, ampliar a competitividade, racionalizar os procedimentos administrativos e garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme as necessidades efetivas da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

Conclui-se que a adoção do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, constitui a alternativa adequada ao atendimento da demanda identificada, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, § 1º, inciso VII.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos que assegurem a qualidade dos produtos, a regularidade do abastecimento e o atendimento satisfatório das necessidades da Administração Municipal.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, unidades de medida, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando padrões adequados de qualidade, composição, peso, apresentação, conservação e segurança alimentar, em conformidade com a legislação vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, apresentar condições satisfatórias de higiene e conservação, estar livres de contaminação, deterioração, alterações físicas ou quaisquer características que comprometam sua qualidade. As embalagens deverão ser originais, íntegras, resistentes e apropriadas à natureza de cada produto, contendo identificação do fabricante, composição, peso ou volume, lote, prazo de validade e demais informações legalmente exigíveis.

Os produtos deverão observar as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e dos demais órgãos de fiscalização competentes, conforme a natureza de cada gênero alimentício. Quando legalmente exigidos, deverão apresentar os registros, selos de inspeção, autorizações e demais elementos que comprovem sua regularidade sanitária.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, mediante emissão de autorização de fornecimento ou documento equivalente, contendo a identificação dos produtos, as quantidades solicitadas e o local de entrega. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações da Administração.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

A empresa fornecedora será responsável pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, sem cobrança de valores adicionais aos preços contratados. Os veículos utilizados deverão apresentar condições adequadas de higiene e conservação, sendo obrigatória a manutenção das condições de temperatura e armazenamento exigidas para os produtos refrigerados ou congelados.

Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em condições apropriadas de frescor, maturação, integridade e conservação, observadas as características específicas de cada produto. Os produtos industrializados deverão apresentar prazo de validade compatível com o período previsto para consumo, respeitadas as exigências mínimas definidas nas especificações dos itens.

Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, com embalagens violadas, em desacordo com as especificações ou que apresentem condições inadequadas para consumo. Na ocorrência de qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos solicitados, garantindo o atendimento regular das requisições e a continuidade do fornecimento, inclusive quando houver demandas simultâneas de diferentes Secretarias Municipais, observados os prazos e as condições contratualmente estabelecidos.

Para participação no procedimento licitatório, os interessados deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicáveis, conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências previstas no edital. Eventuais documentos de qualificação técnica e regularidade sanitária deverão guardar pertinência com o objeto, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores que possuam condições de atender individualmente aos produtos pretendidos, de acordo com as especificações e demais exigências estabelecidas.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eventual renovação dos quantitativos originalmente registrados deverá observar as condições expressamente previstas no edital e na ata, o entendimento constante do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e a análise de sua admissibilidade jurídica no âmbito municipal.

O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades, condições de conservação, integridade das embalagens, prazos de validade e conformidade com as especificações contratadas, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

14.133/2021. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às condições estabelecidas, exigindo sua substituição sem ônus adicional.

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos de entrega e por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes e demais despesas incidentes, mantendo, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade e prevenção de desperdícios, especialmente quanto à utilização adequada das embalagens, organização das entregas, conservação dos produtos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, respeitadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios em condições adequadas de qualidade e segurança, com regularidade, eficiência e economicidade, garantindo o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG e o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação
Será exigida de todos os licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação da prestação de **garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **1% (um por cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante apresentar proposta**.

Considerando que o objeto da presente licitação consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG**, com julgamento pelo critério de menor preço por item, o valor da garantia será calculado sobre a soma dos valores estimados dos itens de interesse do licitante, não sendo exigida garantia sobre os itens em que não houver participação.

O documento comprobatório deverá permitir a identificação do procedimento licitatório, do licitante, dos itens abrangidos e do respectivo valor garantido, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A exigência tem por finalidade **assegurar a seriedade e a manutenção das propostas apresentadas, reduzir os riscos de desistência injustificada e resguardar a Administração Municipal contra eventual recusa do licitante vencedor em formalizar a contratação**, circunstâncias que poderão comprometer o planejamento das aquisições, ocasionar atrasos no abastecimento dos setores municipais e prejudicar o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

A incidência da garantia exclusivamente sobre os itens efetivamente disputados busca compatibilizar a proteção do interesse público com a competitividade do procedimento licitatório, evitando a imposição de encargos financeiros desproporcionais aos fornecedores que pretendam participar de apenas parte dos itens, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.

A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A comprovação da garantia deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para sua apresentação, conforme os procedimentos definidos no edital e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame. Quando aplicável à modalidade escolhida, a vigência da garantia deverá abranger o prazo de validade da proposta previsto no instrumento convocatório.

A garantia será devolvida ou liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme estabelece o art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia da proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o procedimento legal aplicável, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no edital.

Ressalta-se que **a garantia prevista nesta seção refere-se exclusivamente à participação no procedimento licitatório, na condição de requisito de pré-habilitação**, não se confundindo com eventual garantia de execução contratual, cuja exigência, caso adotada pela Administração, deverá ser devidamente justificada e disciplinada em cláusula específica.

Dessa forma, a exigência da garantia da proposta busca conferir maior segurança ao procedimento licitatório, preservar a regularidade da seleção dos fornecedores e assegurar condições adequadas à futura aquisição de gêneros alimentícios diversos para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Declaração de que não emprega menor;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referentes aos dois (02) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da legislação vigente, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, observadas as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado **de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal**, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra ou documentos equivalentes, expedidos pelos setores competentes, respeitando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Cada solicitação deverá indicar os produtos a serem fornecidos, suas respectivas quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação. A contratada deverá realizar as entregas nos prazos definidos no instrumento convocatório, contados do recebimento da respectiva autorização, observadas as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração Municipal.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro dos horários de funcionamento das respectivas unidades ou em períodos previamente

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

acordados com os responsáveis pelo recebimento, de maneira a assegurar a adequada organização e conferência dos produtos.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à disponibilização dos gêneros alimentícios, incluindo separação, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega, devendo todos os custos correspondentes estar incluídos nos preços registrados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, atendendo aos padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente. As embalagens deverão estar íntegras, devidamente identificadas e conter as informações obrigatórias relativas à origem, composição, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade, conforme a natureza de cada produto.

Os gêneros alimentícios perecíveis, especialmente carnes, aves, leite e derivados, frutas, verduras e legumes, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura, higiene, conservação e acondicionamento, respeitando suas características específicas e as normas sanitárias aplicáveis. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ter suas condições de conservação preservadas durante o transporte e até o momento da entrega.

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar condições adequadas de armazenamento e conservação, estar livres de umidade excessiva, infestação, deterioração ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade, respeitando os prazos mínimos de validade previstos nas especificações dos respectivos itens.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou responsável designado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades, características, condições de conservação, integridade das embalagens, prazos de validade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento observará, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a verificação provisória no momento da entrega e a aceitação definitiva após a conferência das condições e características dos produtos, conforme os critérios e prazos definidos no instrumento convocatório.

Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, quantidades inferiores às solicitadas, embalagens danificadas, prazo de validade incompatível ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade e a segurança dos alimentos, a Administração poderá rejeitar o fornecimento, total ou parcialmente, exigindo sua regularização ou substituição pela contratada, sem custos adicionais, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

A contratada deverá manter condições operacionais e logísticas suficientes para atender às solicitações de fornecimento durante toda a vigência da contratação, garantindo a regularidade das entregas e adotando as providências necessárias para evitar atrasos injustificados ou interrupções no abastecimento dos setores municipais.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

As solicitações deverão observar o consumo previsto e a capacidade de armazenamento das unidades requisitantes, especialmente em relação aos alimentos perecíveis, buscando evitar a formação de estoques excessivos, o vencimento de produtos e a ocorrência de desperdícios.

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias à regularização de inconformidades.

A contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues, devidamente discriminados por item, quantidade, unidade de fornecimento e valor, permitindo a conferência com as respectivas autorizações e o controle da execução contratual.

O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços não implicará obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades da Administração Municipal e à emissão das respectivas autorizações, observadas as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, **o modelo de execução estabelecido busca assegurar a regularidade do abastecimento, a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, a eficiência na organização das entregas e o adequado controle dos recursos públicos**, garantindo o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidades e qualidade pelo órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
II – Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

O município de Goiabeira poderá deduzir do montante e pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

CRITÁRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
O processo Licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preços **UNITÁRIO.**

DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO
As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

Durantes a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticadas no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocada pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, dos preços da ata.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, observadas as necessidades de cada unidade requisitante e a disponibilidade dos recursos públicos.

Considerando que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, a indicação específica das dotações orçamentárias não será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que esse instrumento não gera, por si só, obrigação de aquisição dos quantitativos registrados nem compromisso imediato de execução da despesa.

A indicação dos créditos orçamentários necessários será realizada no momento da formalização dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata, de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas, os valores correspondentes e as dotações próprias das Secretarias Municipais requisitantes.

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Goiabeira/MG, nas classificações orçamentárias pertinentes a cada Secretaria Municipal, observadas as respectivas fontes de recursos e a natureza da despesa.

Antes da formalização de cada contratação decorrente da ata, o setor competente deverá verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, bem como

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

adotar as providências necessárias à emissão do respectivo empenho, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Na hipótese de contratações que ultrapassem o exercício financeiro, deverá ser observada, a cada exercício, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com os instrumentos de planejamento público, especialmente o Plano Plurianual – PPA, quando aplicável, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Ressalta-se que os quantitativos e valores previstos na Ata de Registro de Preços possuem natureza estimativa, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, ficando a efetivação das despesas condicionada às necessidades devidamente justificadas, à disponibilidade orçamentária e à observância dos procedimentos legais pertinentes.

Dessa forma, **a adequação orçamentária das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços será demonstrada por ocasião de cada contratação**, mediante identificação dos créditos orçamentários correspondentes, assegurando a regularidade da despesa e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.
A presente disposição fundamenta-se nos **arts. 105 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e a regulamentação municipal pertinente.

PRAZO DE ENTREGA
O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, expedido pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado **de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Administração Municipal**, mediante solicitações formalizadas pelos responsáveis competentes, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Cada solicitação deverá conter a identificação dos produtos, os respectivos quantitativos, o endereço de entrega e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda. A contratada deverá observar o prazo estabelecido, responsabilizando-se pela organização logística indispensável ao cumprimento das obrigações assumidas.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, situados no Município de Goiabeira/MG, durante o horário de funcionamento das unidades requisitantes, mediante prévio alinhamento com os servidores responsáveis pelo recebimento, de modo a assegurar a adequada conferência e organização dos produtos.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

O prazo de **05 (cinco) dias úteis** foi definido considerando a natureza dos gêneros alimentícios pretendidos, a necessidade de manutenção do abastecimento dos setores municipais e a importância de assegurar condições adequadas para o planejamento das entregas. Busca-se, dessa maneira, conciliar a regularidade do fornecimento com a possibilidade de organização operacional dos fornecedores, evitando exigências excessivamente restritivas à competitividade do procedimento licitatório.

A fixação desse prazo também encontra respaldo no entendimento do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG**, que, em julgamento realizado em 31 de maio de 2016, reconheceu a razoabilidade do prazo de cinco dias úteis para entrega de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, considerando a natureza dos produtos e as particularidades da contratação examinada. Embora o precedente se refira a situação específica, anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, seu fundamento relacionado à proporcionalidade e à adequação dos prazos de fornecimento constitui referência para a presente definição.

Considerando a existência de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, as entregas deverão observar as características específicas de cada produto, especialmente quanto às condições de acondicionamento, transporte, temperatura, conservação, integridade das embalagens e prazo de validade, garantindo que os alimentos sejam disponibilizados em condições adequadas para consumo humano.

Os produtos perecíveis, incluindo carnes, aves, leite e derivados, frutas, verduras, legumes e demais alimentos que exijam cuidados específicos, deverão ser transportados em veículos apropriados, observadas as condições sanitárias e de temperatura necessárias à preservação de suas características. Os produtos refrigerados ou congelados deverão manter as condições de conservação exigidas durante todo o transporte e até a efetiva entrega.

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e protegidas contra umidade, contaminação, infestação ou outras condições que possam comprometer sua qualidade, respeitando os prazos mínimos de validade previstos nas especificações dos respectivos itens.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo separação dos produtos, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento, tributos e demais encargos necessários à entrega, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar incluídas nos preços registrados, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e condições aparentes de conservação, realizada pelo servidor responsável. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento provisório, sem prejuízo da conferência imediata dos produtos perecíveis, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

A Administração Municipal poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem sinais de deterioração, embalagens danificadas, prazo de validade incompatível, irregularidades sanitárias ou quantidades divergentes das solicitadas, devendo a contratada providenciar a regularização ou substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional.

A substituição dos produtos considerados inadequados deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da notificação formal da Administração. Tratando-se de produtos perecíveis cuja substituição seja necessária para preservar o abastecimento e evitar prejuízos às atividades municipais, o prazo será de até **01 (um) dia útil**, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao seu vencimento, apresentando as justificativas e os documentos pertinentes. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração avaliar a situação e decidir quanto às providências cabíveis.

Eventual alteração do prazo de entrega somente será admitida mediante justificativa devidamente fundamentada, demonstração de motivo legítimo e autorização expressa da Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

A contratada deverá manter, durante a execução do fornecimento, capacidade operacional e logística compatível com as obrigações assumidas, assegurando o atendimento das requisições emitidas pelas Secretarias Municipais e adotando as medidas necessárias para prevenir atrasos injustificados e interrupções no abastecimento.

O acompanhamento das entregas será realizado pelos servidores designados para a gestão e fiscalização da contratação, competindo-lhes verificar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos produtos e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

O descumprimento injustificado dos prazos, a entrega de produtos em desacordo com as especificações ou a recusa em promover as substituições exigidas poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais pertinentes e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis mostra-se adequado à finalidade pretendida, considerando a necessidade de abastecimento regular das unidades municipais e a organização logística do fornecimento**, devendo sua compatibilidade com as condições efetivas do mercado ser demonstrada na fase preparatória.

As condições estabelecidas buscam assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios, a eficiência das entregas, o adequado controle dos quantitativos e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em observância aos

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I – Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou ne execução e contrato;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste edital; (ii) atos suja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

O fiscal titular designado pelo Secretário da pasta será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até retorno do titular.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimento, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em conformidade com as necessidades identificadas na fase de planejamento.
As especificações dos produtos, os quantitativos estimados, os critérios de fornecimento, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste documento foram definidos com o propósito de assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios, a regularidade do abastecimento e a adequada utilização dos recursos públicos.

A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item**, busca promover a competitividade, a transparência e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, permitindo aquisições parceladas conforme as necessidades efetivas das unidades requisitantes.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos produtos, às exigências sanitárias, aos prazos de entrega, ao recebimento e à substituição de itens em desconformidade, cabendo à Administração o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de **12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eventual renovação dos quantitativos originalmente registrados deverá observar as condições previstas no edital e na ata, o entendimento constante do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e a análise de sua admissibilidade jurídica no âmbito municipal, especialmente diante das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, observadas as condições orçamentárias e financeiras pertinentes, não constituindo o registro dos preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O procedimento licitatório e sua execução deverão observar os princípios da legalidade, planejamento, isonomia, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, bem como as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **considera-se que as condições estabelecidas neste Termo de Referência são adequadas ao atendimento da demanda identificada**, constituindo instrumento necessário à definição das obrigações dos fornecedores e ao acompanhamento da execução do objeto.

Assim, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à realização do procedimento licitatório, condicionado à regular conclusão da fase preparatória e às aprovações legalmente exigidas, visando assegurar o fornecimento eficiente dos gêneros alimentícios e o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

Goiabeira/MG, 09 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 040/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 012/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG,** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 012/2026.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Goiabeira/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
5.1 - O prazo máximo para entrega dos gêneros alimentícios será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, expedido pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, mediante solicitações emitidas pelos setores competentes, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3 - As entregas deverão ser realizadas diretamente nas Secretarias Municipais solicitantes ou nos locais indicados nas respectivas Ordens de Compra, dentro do Município de Goiabeira/MG, durante o horário de expediente das unidades requisitantes, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento.

5.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observados os padrões de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente. Os produtos deverão apresentar embalagens

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

íntegras, identificação de origem, lote, prazo de validade e demais informações legalmente exigíveis, respeitando as especificações estabelecidas para cada item.

5.5 - Os produtos perecíveis, especialmente carnes, aves, leite e derivados, frutas, verduras e legumes, deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, temperatura e higiene, de modo a preservar suas características e garantir a segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.6 - O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou responsável designado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades, qualidade, integridade das embalagens, condições de conservação e conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, e o definitivo será realizado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos produtos, sem prejuízo da conferência imediata dos gêneros perecíveis.

5.7 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem sinais de deterioração, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração Municipal. Para os produtos perecíveis que exijam reposição imediata, o prazo máximo será de **01 (um) dia útil**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, permanecendo obrigada a assegurar a qualidade e a segurança dos gêneros alimentícios, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 - A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam próprios para consumo humano e apresentem prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas nas especificações dos respectivos itens, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem irregularidades atribuíveis ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.10 - Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao vencimento do prazo, apresentando justificativa fundamentada, cuja aceitação ficará condicionada à análise do setor competente, não implicando prorrogação automática.

5.11 - O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, a recusa em substituir produtos rejeitados ou o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º – Por ocasião da prorrogação, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que juridicamente cabível segundo a regulamentação aplicável ao Município e os entendimentos do controle externo competente, mediante manifestação jurídica fundamentada. A renovação dependerá de justificativa da necessidade, comprovação da vantajosidade dos preços, concordância do fornecedor, previsão expressa no edital e na ata e formalização por termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência.
§ 2º – A eventual renovação ficará limitada aos quantitativos originalmente registrados para cada item, vedada a acumulação com saldos não utilizados do período anterior. Os quantitativos destinados ao período prorrogado deverão ser expressamente identificados no termo aditivo, não havendo obrigação de aquisição integral pela Administração.
§ 3º – A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no edital e nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.
§ 4º – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante sua vigência, podendo sua execução ultrapassar o término da ata, desde que respeitados os prazos e as condições dos respectivos instrumentos contratuais.
§ 5º – Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega dos produtos deverá ser apresentado formalmente à Administração antes do vencimento do prazo estabelecido, acompanhado de justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes. Sua apresentação não implicará prorrogação automática, ficando o deferimento condicionado à análise e à decisão da autoridade competente.
6.2 – Caso os gêneros alimentícios ou as embalagens sejam entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e a substituição dos produtos recusados, no prazo previsto neste Termo de Referência e indicado na notificação da fiscalização. A substituição não afastará a apuração de eventual atraso ou inadimplemento, nem a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Obrigações
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Goiabeira/MG, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Goiabeira/MG, e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Goiabeira/MG, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Goiabeira/MG.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Goiabeira/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n° 0110/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Pena/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **040/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **012/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **040/2026**, Pregão Eletrônico nº **012/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Goiabeira/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Goiabeira/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Goiabeira/MG.
4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
4.3 – O Município de Goiabeira/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Goiabeira/MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Goiabeira/MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Goiabeira/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Goiabeira /MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Obrigações
I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata/contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata/contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata/contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata/contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata/contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata/contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata/contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Goabeira/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0110/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Licitatório nº 040/2026.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Goiabeira/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA PARA INVERSÃO DAS FASES DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

O Município de Goiabeira/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, apresenta a presente justificativa técnico-administrativa para a adoção da inversão das fases do procedimento licitatório, mediante a antecipação da fase de habilitação em relação às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, no âmbito do Pregão Eletrônico destinado à formação de Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A medida fundamenta-se no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração da sequência ordinária das fases da licitação, desde que mediante ato motivado, com explicitação dos benefícios decorrentes e previsão expressa no instrumento convocatório.

A sistemática proposta busca proporcionar maior organização e segurança à seleção dos fornecedores, considerando a diversidade dos gêneros alimentícios, a necessidade de abastecimento das unidades municipais e a importância de verificar previamente o atendimento às condições de habilitação estabelecidas no edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, que a fase de apresentação de propostas e lances e a fase de julgamento antecedem a habilitação dos licitantes. Entretanto, o art. 17, § 1º, permite que a Administração Pública adote sequência diversa, mediante justificativa devidamente fundamentada que demonstre os benefícios administrativos da antecipação.

A inversão das fases constitui medida excepcional de organização procedimental, cuja adoção deve decorrer das particularidades da contratação e da demonstração de sua conveniência para o interesse público, não podendo ser utilizada como mecanismo de restrição indevida à participação de fornecedores.

Nesse sentido, a presente justificativa busca demonstrar os benefícios esperados com a análise antecipada dos requisitos de habilitação, considerando a natureza dos produtos, a organização do fornecimento, a necessidade de continuidade das atividades municipais e a eficiência na condução do certame.

A alteração da sequência procedimental não modifica a modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento de menor preço por item ou a utilização do Sistema de Registro de

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Preços, permanecendo integralmente aplicáveis as regras de competitividade, julgamento objetivo, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A contratação pretendida contempla a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, compreendendo produtos perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

A planilha de especificações e quantitativos contempla **163 (cento e sessenta e três) itens**, abrangendo diferentes categorias de produtos alimentícios, incluindo cereais, farináceos, massas, biscoitos, leite e derivados, carnes, aves, ovos, frutas, verduras, legumes, temperos e demais gêneros necessários ao desenvolvimento das atividades municipais.

A diversidade dos produtos exige atenção às condições de fornecimento, especialmente quanto à procedência, qualidade, validade, armazenamento, transporte e conservação, de modo a assegurar que os alimentos sejam entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as normas sanitárias aplicáveis.

Considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações das Secretarias Municipais, torna-se necessário estabelecer condições que favoreçam a regularidade das entregas e a adequada organização dos procedimentos administrativos.

O Termo de Referência estabelece prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos**, contado na forma definida no instrumento convocatório, circunstância que reforça a importância do planejamento das aquisições e da organização logística dos fornecedores.

Embora se trate de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, a execução do objeto envolve diferentes categorias de produtos e condições de conservação, exigindo que a Administração mantenha mecanismos adequados de seleção, acompanhamento e fiscalização.

DA FINALIDADE DA ANTECIPAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A antecipação da fase de habilitação tem como finalidade permitir que a Administração Municipal examine previamente os documentos e requisitos legalmente exigidos dos interessados, identificando os fornecedores que atendem às condições de participação antes da realização da etapa competitiva.

A medida busca reduzir a possibilidade de sucessivas convocações e análises de habilitação após o julgamento das propostas, especialmente nas situações em que os licitantes mais bem classificados não comprovem o atendimento às exigências estabelecidas no edital.

Considerando o quantitativo de itens da licitação e a possibilidade de participação de diferentes fornecedores, a análise antecipada poderá contribuir para maior organização dos trabalhos do pregoeiro e da equipe de apoio, permitindo que as questões documentais sejam examinadas em etapa própria, antes da disputa de preços.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

Com isso, pretende-se proporcionar maior previsibilidade ao desenvolvimento das etapas posteriores, buscando reduzir atrasos relacionados à análise sucessiva de documentos e favorecer a conclusão do procedimento licitatório.

Ressalta-se que a habilitação prévia não representa garantia de cumprimento futuro das obrigações contratuais, tampouco substitui a verificação da conformidade dos produtos, da aceitabilidade dos preços e das demais condições previstas no instrumento convocatório.

A finalidade da medida consiste em aperfeiçoar a organização procedimental, sem afastar a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

DOS BENEFÍCIOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS ESPERADOS

A adoção da inversão das fases poderá proporcionar benefícios relacionados à organização administrativa, à previsibilidade do procedimento e à identificação antecipada de eventuais pendências de habilitação.

Entre os resultados esperados, destaca-se a possibilidade de realizar a conferência documental dos interessados de maneira coordenada, identificando previamente o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão do julgamento por item, a análise dos documentos comuns apresentados por um mesmo participante poderá ser aproveitada para os diferentes itens por ele disputados, evitando verificações repetitivas e contribuindo para a racionalização dos trabalhos administrativos.

A medida poderá favorecer a organização das etapas posteriores, permitindo que, após a habilitação e a realização da disputa, a Administração concentre seus esforços na análise das propostas, na aceitabilidade dos preços e na verificação da conformidade dos produtos ofertados.

Outro benefício pretendido refere-se à previsibilidade da conclusão do procedimento licitatório, considerando que eventuais atrasos na formação da Ata de Registro de Preços podem comprometer o planejamento das aquisições e exigir a adoção de providências adicionais para assegurar o abastecimento das Secretarias Municipais.

A verificação antecipada da documentação poderá contribuir para reduzir essas ocorrências, desde que sua execução seja compatível com a quantidade de participantes, a capacidade operacional da equipe responsável e os recursos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

Os benefícios apresentados constituem resultados esperados, cuja efetiva obtenção dependerá da adequada condução do procedimento, não representando presunção automática de maior rapidez em comparação com o rito ordinário.

DA COMPARAÇÃO COM O PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

No procedimento ordinário previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação ocorre após o julgamento das propostas, concentrando-se, inicialmente, no licitante mais bem

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

classificado. Essa sistemática pode representar menor volume de documentos analisados e maior celeridade, especialmente nas licitações de bens comuns.

Entretanto, quando o participante melhor classificado não atende às condições de habilitação, torna-se necessária a convocação do licitante subsequente, com a realização de nova análise documental, procedimento que poderá repetir-se até a identificação de fornecedor habilitado.

Na sistemática de inversão proposta, a Administração realizará a análise dos requisitos habilitatórios previamente à disputa, possibilitando identificar os participantes aptos a concorrer nos respectivos itens e resolver antecipadamente as pendências documentais, observadas as regras legais aplicáveis.

A vantagem pretendida consiste em reduzir a necessidade de sucessivas análises posteriores ao julgamento, proporcionando maior organização das etapas do certame.

Por outro lado, reconhece-se que a habilitação antecipada poderá exigir maior esforço administrativo inicial, especialmente caso haja número elevado de participantes.

Assim, a adoção da medida deverá ser precedida da avaliação da capacidade da equipe responsável, da compatibilidade da plataforma eletrônica e da demonstração de que os benefícios esperados justificam o esforço adicional de análise, considerando as características e a dimensão da licitação.

DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

A inversão das fases não poderá representar restrição injustificada à competitividade, devendo as condições de habilitação permanecer compatíveis com a natureza, a complexidade e as características do objeto licitado.

Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios e o julgamento pelo menor preço por item, os interessados poderão participar dos itens compatíveis com suas atividades comerciais e condições de fornecimento, sem necessidade de demonstrar capacidade para fornecer a totalidade dos produtos relacionados na planilha.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência com os itens efetivamente disputados, observando os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, de maneira a não impor obrigações incompatíveis com a natureza dos produtos.

A comprovação de licenças, autorizações e demais documentos sanitários observará sua exigibilidade legal, considerando a atividade desenvolvida pelo fornecedor e as particularidades dos gêneros alimentícios.

Serão preservados os direitos e benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os mecanismos de diligência, saneamento de falhas e apresentação de recursos administrativos previstos na legislação.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

A análise antecipada da habilitação deverá limitar-se à verificação das condições legalmente exigíveis, não substituindo o julgamento das propostas nem a avaliação da conformidade dos produtos ofertados.

DA GARANTIA DA PROPOSTA E SUA DISTINÇÃO DA INVERSÃO DAS FASES
Considerando a previsão de exigência de garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, conforme estabelecido no Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia da proposta constitui requisito de pré-habilitação destinado a resguardar a Administração contra as hipóteses legalmente previstas, especialmente a recusa injustificada em formalizar a contratação.

Sua exigência possui fundamento jurídico e finalidade próprios, não se confundindo com a inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da mesma Lei.

Dessa forma, a obrigatoriedade de apresentação da garantia não constitui, isoladamente, justificativa suficiente para antecipar toda a fase de habilitação, devendo a inversão permanecer fundamentada nos benefícios técnico-administrativos demonstrados e nas particularidades do procedimento licitatório.

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO
A adoção da inversão das fases deverá constar expressamente do edital, com indicação clara da sequência procedimental, dos prazos, dos documentos exigidos e dos critérios de análise e julgamento.

A Administração deverá verificar previamente a compatibilidade da plataforma eletrônica utilizada com a sistemática proposta, garantindo a adequada apresentação dos documentos, o registro das decisões e a transparência dos atos praticados.

O pregoeiro e a equipe de apoio deverão organizar os procedimentos de conferência documental, observando as regras de diligência, saneamento de falhas, tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte e demais garantias previstas na legislação.

Concluída a habilitação antecipada, a disputa e o julgamento deverão observar o critério de menor preço por item, permanecendo obrigatória a análise da aceitabilidade das propostas e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Deverão ser assegurados aos licitantes o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso administrativo, conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 165.

DA CONCLUSÃO
Diante das características do objeto e das necessidades da Administração Municipal, entende-se que a antecipação da fase de habilitação poderá representar medida adequada

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

à organização do procedimento licitatório, especialmente pela diversidade dos gêneros alimentícios, pela quantidade de itens e pela necessidade de assegurar o planejamento do abastecimento das Secretarias Municipais.

A sistemática proposta tem como principais objetivos permitir a verificação antecipada das condições de habilitação dos fornecedores, reduzir a possibilidade de análises documentais sucessivas após o julgamento e proporcionar maior previsibilidade às etapas do certame.

A adoção da medida deverá estar fundamentada na demonstração de que seus benefícios administrativos superam o esforço adicional decorrente da análise prévia dos documentos, considerando a estrutura da equipe responsável, as funcionalidades da plataforma eletrônica e as condições concretas da licitação.

Dessa forma, **manifesta-se posicionamento favorável à adoção da inversão das fases, condicionada à comprovação de sua conveniência administrativa, à aprovação motivada da autoridade competente e à previsão expressa no edital**, em conformidade com o art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida deverá preservar integralmente a competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo, a proporcionalidade das exigências e os direitos dos participantes, buscando a seleção das propostas mais vantajosas e o atendimento eficiente das necessidades da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

Submete-se a presente justificativa à apreciação da autoridade competente para análise e decisão quanto à sequência procedimental a ser adotada no Pregão Eletrônico destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos.

Goiabeira/MG, 09 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE e informe o código E038-177C-44E6-EAAE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E038-177C-44E6-EAAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA (CNPJ 01.615.421/0001-90) em 19/11/2026 11:05:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E038-177C-44E6-EAAE